



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CIÊNCIAS POLICIAIS

EM FOCO



**FUNÇÕES, TÉCNICAS E
PROCEDIMENTOS EM
SEGURANÇA PÚBLICA**



DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DEC

COMANDANTE-GERAL DA PMPB

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA - CEL QOEM

SUBCOMANDANTE-GERAL DA PMPB

DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO - CEL QOEM

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DEC

PABLO NASCIMENTO DA CUNHA – CEL QOEM

COORDENAÇÃO DE ENSINO, TREINAMENTO E PESQUISA

POLYANNA LAURA CARDOSO SENA DO AMARAL - MAJ QOEM

ORGANIZADORES

Pablo Nascimento da Cunha
Polyanna Laura Cardoso Sena do Amaral
Antonia Lucineide F. de Lima

CONSELHO EDITORIAL

Pablo Nascimento da Cunha
Polyanna Laura Cardoso Sena do Amaral
Gisele Suminski Mendes
Antonia Lucineide F. de Lima

CAPA

Lindibergue Lacerda Lima

DIAGRAMAÇÃO

Antonia Lucineide F. de Lima
Diego Rodrigues da Silva

Copyright © 2026 – PMPB

É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998) é crime estabelecido no artigo 184 do Código Penal.

O conteúdo desta publicação é de inteira responsabilidade do(s) autor(es).

COMISSÃO EDITORIAL

Antonia Lucineide F. de Lima
Dellane Fonseca
Priscilla de Alencar Sepúlveda
Vitória Polliany de Oliveira Silva Nascimento

CORPO EDITORIAL

Edson Pereira de Souza
Eliézer Alves Vilela
Getúlio Felipe De Souza Barros
Hélio Hiroshi Hamada
Priscilla de Alencar Sepúlveda
Renato Pires Moreira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Elaborada por: Antonia Lucineide F. de Lima – Bibliotecária – CRB-
15ª PB 000749/O

F979 Funções, técnicas e procedimentos em segurança pública [recurso eletrônico] / organizado por Pablo Nascimento da Cunha, Polyanna Laura Cardoso Sena do Amaral, Antonia Lucineide F. de Lima. - João Pessoa, PB: Polícia Militar da Paraíba - PMPB, 2025.
203 p. : il. 21cm (Ciências policiais em foco; v. 3)

Diretoria de Educação e Cultura – DEC/PMPB

Tipo de Suporte: E-book no formato PDF

Modo de Acesso: World Wide Web

Todos os Direitos Reservados PMPB®

ISBN 978-65-02-00287-2

1. Segurança pública. 2. Prática policial. 3. Procedimentos institucionais. 4. Polícia – Sociedade. I. Título.

CDU 351.759.6

Produzido no Brasil. Feito o depósito legal.
PMPB - 2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 (13) —

CAPÍTULO 2 (37) —

CAPÍTULO 3 (65) —

CAPÍTULO 4 (95) —

CAPÍTULO 5 (115) —

CAPÍTULO 6 (141) —

CAPÍTULO 7 (171) —

TÍTULO DOS CAPÍTULOS

CAPÍTULO 1: A abordagem policial a pessoas em situação de rua: uma análise documental de manuais e cartilhas institucionais.....	13
CAPÍTULO 2: A natureza das operações especiais policiais: uma abordagem acerca das particularidades das Operações Especiais na atividade da Polícia Militar do Estado da Paraíba..	37
CAPÍTULO 3: Levantamento das espécies de animais silvestres apreendidas em ações de combate ao tráfico ilegal realizadas pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Paraíba (BPAMB)	65
CAPÍTULO 4: A importância da inserção dos cães no serviço policial militar para o combate ao tráfico de drogas: um estudo de caso	95
CAPÍTULO 5: Uso diferenciado da força na atuação da Polícia Militar: o real versus o ideal.....	115
CAPÍTULO 6: Patrulha escolar: da atuação e quebra de paradigmas nas escolas públicas, à promoção da cidadania e seus impactos	141
CAPÍTULO 7: Polícia comunitária: promoção da cidadania através do elo entre a segurança pública e a sociedade.....	171
CONSIDERAÇÕES SOBRE A OBRA	201

APRESENTAÇÃO

A obra *Funções, técnicas e procedimentos em segurança pública* reúne nove capítulos que abordam, de forma integrada e interdisciplinar, temas centrais para a modernização e o fortalecimento das instituições de segurança pública, com especial atenção à realidade da Polícia Militar da Paraíba. O livro integra uma coletânea produzida a partir dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) desenvolvidos durante a formação de soldados na Diretoria de Educação e Cultura (DEC/PM-PB), refletindo o esforço institucional em promover uma formação profissional pautada não apenas na técnica, mas também em fundamentos científicos, éticos e humanos.

No **primeiro capítulo**, “A abordagem policial a pessoas em situação de rua: uma análise documental de manuais e cartilhas institucionais”, de autoria de Dalvan da Silva Costa, Gutierrez Heleno de Santana Silva e Fernando Soares da Silva Neto, o foco recai sobre a abordagem policial a pessoas em situação de rua, a partir de uma análise documental de manuais e cartilhas institucionais. O estudo problematiza os limites e as potencialidades das orientações normativas, destacando a necessidade de conciliar a atuação policial com princípios de dignidade humana, direitos fundamentais e políticas de assistência social, diante da vulnerabilidade extrema

desse público.

No **segundo capítulo**, sob o título “A natureza das operações especiais policiais: uma abordagem acerca das particularidades das Operações Especiais na atividade da Polícia Militar do Estado da Paraíba”, de autoria de Franklin Santos de Oliveira, Elidimario Alves de Souza Junior, Melquisedeque de Lima Bento e Nadielson Luiz Ferreira de Oliveira, examina-se a natureza das operações especiais policiais no contexto da Polícia Militar da Paraíba. Os autores discutem os aspectos estratégicos, táticos e psicológicos desse tipo de atuação, ressaltando a complexidade das missões, o elevado nível de risco envolvido e a importância do preparo técnico, físico e emocional dos agentes que integram essas unidades especializadas.

O **terceiro capítulo**, denominado “Levantamento das espécies de animais silvestres apreendidas em ações de combate ao tráfico ilegal realizadas pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Paraíba (BPAMB)”, de autoria de Simone Porfírio de Souza, Joyce Caroline Santos da Silva e Poliana da Silva Costa, discute o levantamento das espécies de animais silvestres apreendidas em ações de combate ao tráfico ilegal realizadas pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Paraíba (BPAMB).

A análise evidencia o papel da polícia ambiental

na proteção da biodiversidade, bem como os impactos do tráfico de fauna sobre os ecossistemas e a necessidade de políticas integradas de fiscalização, educação ambiental e destinação adequada dos animais apreendidos.

O **quarto capítulo**, que traz o título “A importância da inserção dos cães no serviço policial militar para o combate ao tráfico de drogas: um estudo de caso”, de autoria de João Antonio de Oliveira Sobral, Diego Almeida de Lima e Renata Catarina Florêncio de Araújo, aborda a importância da inserção dos cães no serviço policial militar para o combate ao tráfico de drogas por meio de um estudo de caso. O texto destaca a eficiência do emprego do faro canino em operações de busca e detecção, bem como os ganhos operacionais, logísticos e estratégicos proporcionados pelo policiamento com cães, especialmente em ações de repressão qualificada.

O **quinto capítulo**, apresentado como “Uso diferenciado da força na atuação da Polícia Militar: o real versus o ideal”, de autoria de Valdomiro Bandeira de Sousa Neto, Vinícius Vital Santos Oliveira, Ruan José Rodrigues Almeida e Kennedy Gabryel da Silva Maranhão, analisa o uso diferenciado da força na atuação da Polícia Militar, contrapondo o modelo normativo ideal às práticas observadas no cotidiano. Os autores discutem

os princípios da legalidade, proporcionalidade e necessidade, refletindo sobre os desafios entre a teoria institucional e a realidade operacional, especialmente diante de contextos de alta tensão e resistência por parte dos abordados.

No **sexto capítulo**, intitulado “Patrulha escolar: da atuação e quebra de paradigmas nas escolas públicas à promoção da cidadania e seus impactos”, de autoria de Allan Jones Andreza Silva, Flávio Fernando Fernandes da Silva e Laíse da Silva Trajano, analisa-se a presença da Polícia Militar no ambiente escolar como estratégia de prevenção, mediação de conflitos e fortalecimento da cultura de paz, destacando seus impactos na promoção da cidadania e na construção de relações mais seguras no espaço educacional.

Por fim, o **sétimo capítulo**, sob a denominação “Polícia comunitária: promoção da cidadania através do elo entre a segurança pública e a sociedade”, de autoria de Joelson Pereira Araújo, Ilgnner Emanuel Gonçalves Lucena Lira e Lyza Ketlen Matias Vieira Nunes, discute o modelo de policiamento comunitário como instrumento de aproximação institucional, fortalecimento da confiança social e construção compartilhada da segurança, evidenciando a relevância do diálogo entre forças de segurança e comunidade para a promoção da cidadania.

Essa publicação foi possível por meio do incentivo, e apoio das instituições: **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP-PB)**, **Loteria do Estado da Paraíba (LOTEP-PB)** e da **Caixa Beneficente dos Oficiais e Praças da Polícia Militar da Paraíba**, que acreditam na importância da produção e difusão do conhecimento científico no campo das Ciências Policiais.

O apoio concedido, especialmente na viabilização da impressão desta obra, demonstra o compromisso dessas entidades com o fortalecimento da educação, da pesquisa e do desenvolvimento institucional da segurança pública. Iniciativas como esta contribuem significativamente para a qualificação profissional, o aprimoramento das práticas policiais e a construção de uma sociedade mais justa e segura.

Registramos, portanto, nossos sinceros agradecimentos pelo incentivo à elaboração e publicação científica, reconhecendo que parcerias como essas são fundamentais para a valorização do conhecimento e para o avanço das Ciências Policiais no Brasil.

Pablo Nascimento da Cunha – CEL QOEM
Polyanna Laura Cardoso Sena do Amaral – MAJ QOEM
Antonia Lucineide F. de Lima – Profa. M.Sc

CAPÍTULO
I

A efetividade da atuação policial não se mede pela repressão, mas pela capacidade de garantir direitos, especialmente aos mais vulneráveis.

A ABORDAGEM POLICIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL DE MANUAIS E CARTILHAS INSTITUCIONAIS

Dalvan Da Silva Costa
Gutierry Heleno De Santana Silva
Fernando Soares da Silva Neto

RESUMO

O presente trabalho analisa a abordagem policial direcionada a grupos vulneráveis, com ênfase nas pessoas em situação de rua, à luz dos Direitos Humanos e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das Polícias Militares e da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). A metodologia consistiu em análise documental de manuais e cartilhas produzidas por órgãos de segurança pública e da SENASP. Os resultados indicam que, apesar da existência de normas para padronizar abordagens, ainda há lacunas em orientações específicas para esse público, sendo as cartilhas da SENASP as mais completas. Esses documentos reforçam princípios como dignidade humana, legalidade, não discriminação, proporcionalidade e a não criminalização da pobreza. Conclui-se que a atuação policial humanizada e tecnicamente fundamentada contribui para a promoção dos direitos fundamentais, sendo necessária a ampliação e uniformização de diretrizes institucionais específicas.

Palavras-chave: Abordagem. Polícia. Grupos vulneráveis.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil, um país de dimensões continentais, lida com muitos problemas que até certo ponto são naturais, graças, justamente a essa proporção e, naturalmente, ao complexo processo de sua formação sócio-histórica. Entre esses problemas, está a questão da vulnerabilidade social, de modo especial, a que atinge pessoas em situação de rua. Assim, faz-se necessário entender esse fenômeno, as causas que levam essas pessoas à rua, e até que ponto as instituições e as políticas de segurança pública podem intervir.

Um primeiro passo é compreender quem é considerado pessoa em situação de rua e a partir daí buscar entender a complexidade desse fenômeno social. Segundo a Política Nacional para Pessoas em situação de rua é um: “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular” (Brasil, 2009, p. 1).

Nesse sentido, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2022) apontou em

estimativas para o ano de 2024 que mais de 327 mil pessoas viveriam em situação de rua no Brasil. Ainda de acordo com o IPEA (2022), esse número seria resultado de uma trajetória de crescimento que acompanharia a instabilidade econômica, o enfraquecimento das políticas de proteção social e o aprofundamento das desigualdades.

Em se tratando das razões ou motivos que levam as pessoas à situação de rua, entende-se que são os mais variados possíveis, não significando pura e simplesmente a inexistência de moradia. Além disso, estão também relacionados a: “problemas familiares (44%), seguido do desemprego (39%), do alcoolismo e/ou uso de drogas (29%) e da perda de moradia (23%)” (Brasil, 2023, p. 20).

As pessoas que sofrem com a realidade das ruas sofrem de sobremaneira mais do que qualquer outra, pois, como se não bastasse a dificuldade de conseguir o mínimo para sobreviver, sua condição as afasta cada vez mais do básico e do acesso às políticas mais elementares como a de saúde, educação, assistência e segurança pública.

Desse modo, é na segurança pública que está

uma das preocupações mais expressivas, haja vista a necessidade de uma atuação policial que considere a especificidade do público. Isso ocorre porque, ainda que haja entre as pessoas em situação de rua aquelas que em um dado momento tiveram contato com o crime ou que ainda tenham contato direto com as drogas, na situação de consumidores, é importante ressaltar que essas questões não justificam que as abordagens e atuações sejam preponderantemente repressivas. Por isso, há a necessidade de se refletir sobre a função social do policial quanto a ser também defensor e garantidor de direitos.

Na perspectiva de poder nortear e até mesmo desconstruir alguns pensamentos equivocados sobre as pessoas em situação de rua, algumas Polícias Militares têm desenvolvido para os seus agentes cartilhas e manuais que não só buscam desconstruir alguns preconceitos sobre esse público, como também orientar quanto às condutas e procedimentos de abordagem policial. Buscam, portanto, oferecer um serviço cada vez mais que coadune com a defesa de direitos e respeito à dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, no decorrer deste trabalho

analisaremos a problemática que envolve a pessoa em situação de rua, um grupo maior que são as pessoas em vulnerabilidade social e como a abordagem policial tem sido tratada nas Cartilhas e nos Manuais da Segurança Pública.

2 ABORDAGEM: técnica e tática policial

A abordagem é uma prática comum da autoridade policial que envolve a aproximação voluntária a um indivíduo com a finalidade de orientar, advertir e até prender. Segundo Pinc (2007), isso se dá de acordo com as circunstâncias e a avaliação do agente público sobre as pessoas com quem interage durante o serviço. Nesse sentido, é um fato em que qualquer pessoa pode estar sujeita, devendo obedecer às ordens legais, pois a abordagem é respaldada em lei, tendo o policial o poder de conduzir conforme achar adequado visando preservar a segurança da equipe e da pessoa abordada.

Cabe mencionar que a abordagem é normalmente confundida com busca pessoal, porém, não necessariamente um fato leva a outro. Segundo Souza (2022), a busca pessoal vai além de uma

aproximação e passa a invadir a intimidade, ocorrendo incômodo e aparentemente viola o direito à intimidade do indivíduo, como aponta o Art. 5º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Diante disso, é indispensável a presença da fundada suspeita, a qual é uma justificativa que valida esse tipo de ação. Por oportuno, merece ênfase que a fundada suspeita está relacionada com elementos concretos mínimos justificáveis, baseados no comportamento e na ação do indivíduo, fazendo o policial entender que se está cometendo um crime.

A fundada suspeita: “tem como objetivo equilibrar a proteção e preservação dos direitos individuais dos cidadãos durante a atuação policial” (Santos, 2023, p. 122). Ademais, se configura como um requisito legal essencial para iniciar a busca pessoal, atuando como um limite entre a ação legítima do Estado na obtenção de evidências e possíveis ações arbitrárias caracterizadas por discriminação racial ou social.

Portanto, distante de entendimentos tradicionais que pensavam a abordagem policial como um ato puramente discricionário, essa ação

hoje tem sido guiada por critérios cada vez mais objetivos com sustentação jurídica e com objetivos claros. Entre eles, podemos destacar: orientar, assistir, interpelar, advertir, realizar busca, identificar e/ou prender, o que melhor se relaciona com o anseio de uma Polícia cada vez mais legalista e comprometida.

2.1 Abordagem policial a grupos vulneráveis

A missão da Polícia Militar, junto com os demais órgãos de Segurança Pública, é garantir, além de um ambiente seguro, condições para que os demais direitos possam ser exercidos de forma plena.

Alinhado com essa perspectiva, o policial militar deve ser promotor de direitos e, independentemente da situação em que esteja e do público com o qual atue, tem a obrigação de tratar todos com igualdade e equidade (Martins, 2022), preservando e garantindo a dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, uma atuação comprometida desse profissional considera que, nas situações de abordagem: “o profissional de segurança pública,

para que possa cumprir plenamente seu papel de promotor de direitos, tem o dever de agir de forma não discriminatória” (Brasil, 2013, p. 16). Ademais, é importante destacar: como essa atuação ocorrerá com públicos diversos, o policial deve ainda considerar as especificidades de cada público, para que, conforme Cruz e Pylro (2017), não faça julgamentos e ilações baseadas em preconceito ou percepções discriminatórias.

Uma postura profissional durante as abordagens, assim sendo, deve ser guiada por muita técnica, obedecendo os preceitos e passos recomendados pelo Procedimento Operacional Padrão (POP), seja na verbalização, revista, contenção, imobilização e condução. Nessa perspectiva, é indispensável uma abordagem a qual preserve a dignidade da pessoa humana é sobretudo porque, naturalmente, a abordagem já representa desconforto e, a depender do contexto, conforme analisa Marques (2019), até mesmo constrangimento quando realizada em ambientes com público. Essa situação pode ser potencializada quando a pessoa abordada está em situação de rua, é uma criança, um

refugiado, uma pessoa trans etc.

Longe de não recomendar a abordagem a grupos como os acima mencionados, a intenção é refletir sobre a importância de ser avaliada a real necessidade da sua aplicação, bem como a intervenção considerar a justa causa nessa ação para que sua finalidade de ser um procedimento de segurança não se torne algo que reforce estereótipos. Isso porque, em diversas situações:

No caso da população em situação de rua, agregam-se diversos estereótipos negativos a essa condição, pois ao se identificar que uma pessoa vive e sobrevive das ruas, engendra-se sentidos que ultrapassam o local de moradia e outros atributos lhe são conferidos, como o da drogadição, da marginalidade [...] (Esmeraldo; Ximenes, 2022, p. 10).

Ademais, a pessoa em vulnerabilidade já se encontra, muitas vezes, na égide da exclusão social e a utilização de formas que não considerem essa condição pode aumentar ainda mais o sentimento de marginalização e mais distante o sentimento de proteção social.

Dessa forma, resgatando a perspectiva de promotor de direitos, o policial militar deve pautar-se

em uma atuação que considere os direitos dos abordados e, por cautela, preserve os seus.

2.2 Manuais e Cartilhas: abordagem policial a pessoas em situação de rua

A área de segurança pública tem como foco o atendimento e a promoção da segurança e da proteção, sendo importante destacar que esse foco precisa atender a todo cidadão, incluindo os grupos vulneráveis. Nesse sentido, faz-se necessário seguir determinadas orientações técnicas, informações as quais, em sua maioria, encontram-se em manuais e cartilhas. Nesse sentido, esses documentos cumprem:

[...] a finalidade de fornecer elementos teórico-práticos para que os profissionais de Segurança Pública possam pautar de sua atividade no respeito aos direitos e liberdades individuais, conscientizando-se de sua capacidade de promover e proteger os Direitos Humanos (Brasil, 2009, p. 13).

Sobre os aspectos relacionados à abordagem policial, há diversos documentos os quais orientam a conduta do policial. Nessa perspectiva, praticamente todas as Polícias Militares contam com Manuais ou Cartilhas que objetivam uniformizar a conduta diante

das situações de abordagem.

No entanto, cabe ressaltar que, num contexto de defesa de direitos humanos, poucos são os manuais os quais apresentam com clareza como o policial deve agir nas situações de abordagem que envolvam pessoas em situação de rua. O vácuo deixado pelas cartilhas policiais sobre essa temática acaba sendo preenchido por aqueles desenvolvidos e divulgados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Nesse sentido, as cartilhas da SENASP têm o objetivo de apresentar diretrizes de como o policial deve abordar cidadãos em situação de vulnerabilidade sem qualquer tipo de preconceito contra sua condição social, pois essas ações devem estar atreladas à promoção dos direitos fundamentais.

A cartilha de abordagem a pessoas em situação de rua (Brasil, 2013) sugere que esse público seja tratado com dignidade, assegurando-lhe a dignidade humana e os direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal. A ação policial deve seguir, assim, os princípios da legalidade, da

não-discriminação, da razoabilidade e da proporcionalidade, entendendo que a situação de rua não representa, por si só, qualquer transgressão legal ou indício de crime.

Além disso, Brasil (2013) enfatiza a necessidade de prevenir a criminalização da pobreza, orientando as ações policiais para a proteção e promoção dos direitos, e não para a repressão. Sugere-se que, em situações de emergência, indivíduos em situação de rua sejam direcionados aos serviços de assistência social ou saúde, mas não diretamente à polícia, exceto em situações de flagrante delito ou por ordem judicial.

Desse modo, a cartilha nos apresenta que abordagem à pessoa em situação de rua deve ser acompanhada de respeito pelos objetos pessoais dos indivíduos abordados e de implementação de ações as quais assegurem integridade física e mental das pessoas abordadas (Brasil, 2013). Portanto, o papel do agente de segurança como facilitador do acesso a políticas públicas é destacado como estratégia crucial para o combate eficaz à vulnerabilidade social.

Já os manuais oferecem aos profissionais que

lidam com esse público orientações de como proceder tanto em atendimentos quanto em situações que necessitem intervenção. Isso ocorre porque, apesar de se tratar de um grupo heterogêneo, ocorrem situações comuns as quais, naturalmente, requerem atenção dos profissionais durante esses atendimentos e abordagens.

É comum que alguns chamados para as centrais de atendimento policial sejam para relatar supostas atitudes suspeitas de pessoas que estão na rua, nas calçadas, abrigadas em toldos de lojas ou simplesmente que estão “tumultuando” a frente de alguma residência ou estabelecimento. No entanto, é importante ressaltar que isso não é crime. Ademais:

[...] as pessoas em situação de rua são criminalizadas e tratadas como infratoras, mesmo quando não cometeram nenhum crime, mas somente pela prática de atividades básicas de sobrevivência, como dormir em espaços públicos ou buscar alimentos em lixeiras (Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 2023, p. 12).

Nesse sentido, os manuais são importantes na medida em que orientam o proceder dos profissionais e evitam que algumas atitudes sejam tomadas de sobrepeso, ou seja, sejam tomadas sem

que se reflita sobre as suas consequências. Além disso, reforçam condutas, tais como: a) necessidade de ser respeitoso e empático; b) ser claro e objetivo nos comandos, nas ordens ou nas orientações; c) manter uma atitude segura e cautelosa, haja vista que muitas pessoas em situação de rua podem sofrer com problemas de saúde mental.

Neste caso, é importante que o policial, por exemplo, permaneça atento, a fim de proteger sua guarnição e as pessoas que estejam ao redor, caso o ânimo do abordado seja alterado de forma desmedida. Ademais, caso não seja uma situação de crime ou contravenção, orientar sobre os serviços de assistência social é uma forma de dar ainda mais significado à atuação de proteção social.

Portanto, tanto as cartilhas quanto os manuais desempenham importante papel na qualidade dos serviços oferecidos pelos profissionais, orientando-os a adotar condutas técnicas, éticas e, sobretudo, compromissadas com a função social de promotor de direitos, e por cautela, de defensores da dignidade humana.

3 METODOLOGIA

Este é um trabalho baseado em análise documental que utilizou, para tanto, produções publicadas anteriormente, mas que consideraram as temáticas *abordagem policial*, *direitos humanos* e *grupos vulneráveis*, de modo especial, *pessoas em situação de rua*.

Partimos do entendimento de que a análise documental é: “um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos” (Sá-Silva; Almeida; Guindani, 2009, p. 5).

Dessa forma, foram utilizados como critérios de inclusão os manuais e as cartilhas os quais versavam sobre as temáticas mencionadas e foram produzidos por órgãos de Segurança Pública. Foram objeto de análise as cartilhas e os manuais de abordagem das Polícias Militares dos estados: Mato Grosso, Paraíba, Distrito Federal, Ceará, Bahia, e aqueles produzidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

As análises, ao fim, concentraram-se no documento Atuação Policial na Proteção dos Direitos

Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, de autoria da Secretaria Nacional, de forma a espelhar o entendimento disposto na Constituição Federal e que está de acordo com os Direitos Humanos.

4 DISCUSSÃO

4.1 Análise temática 1: abordagem policial a grupos vulneráveis

A segurança pública, de modo geral, é um direito fundamental que deve ser considerado e, por óbvio, todos têm direito, independentemente de raça, religião, orientação sexual e classe social. Sendo assim, as pessoas em situação de vulnerabilidade social, e, de modo especial, as pessoas em situação de rua estão nesse leque.

Partindo desse pressuposto, os profissionais de segurança pública precisam considerar as especificidades desse público durante os procedimentos de abordagem, de maneira que mantenham o tratamento com dignidade à pessoa humana. A postura precisa ser correspondente ao Procedimento Operacional Padrão disposto nas

cartilhas, como forma de atenuar comportamentos abusivos e desmedidos.

Portanto, a aplicação da abordagem deve ter justa causa, evitando reforço de estereótipos e postura desmedida repressiva e carregada de preconceito. Assim, a atuação policial deve sempre respeitar e preservar os direitos dos abordados.

4.2 Análise temática 2: Manuais e Cartilhas e a questão da abordagem policial a pessoas em situação de rua

A segurança pública deve garantir atendimento a todos os cidadãos, incluindo os grupos em situação de vulnerabilidade, como as pessoas em situação de rua. Embora as Polícias Militares possuam manuais e cartilhas para padronizar abordagens, poucas trazem orientações claras sobre esse público específico. Essa lacuna é suprida pelas cartilhas da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), que estabelecem diretrizes para abordagens sem preconceito, com respeito à dignidade humana, aos direitos fundamentais e à prevenção da criminalização.

A atuação policial deve pautar-se pelos princípios da legalidade, não discriminação, razoabilidade e proporcionalidade, priorizando, sempre que possível, o encaminhamento de pessoas em situação de rua a serviços de assistência social ou de saúde, e não diretamente à repressão, exceto em casos de flagrante delito ou por ordem judicial. Os manuais orientam condutas essenciais, como manter postura respeitosa e empática, ser claro e objetivo nas ordens, agir com cautela especialmente diante de indivíduos com possíveis transtornos mentais e encaminhar para serviços públicos quando não houver crime.

Desse modo, tanto as cartilhas quanto os manuais cumprem papel fundamental na padronização de procedimentos técnicos, éticos e sociais, e reforçam o papel do policial como promotor de direitos e defensor da dignidade humana.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As exigências sobre uma conduta policial cada vez mais condizente com os direitos humanos e, portanto, respaldada juridicamente, têm sido uma

constante. Há, nesse sentido, uma necessidade premente em considerar e até mesmo reavaliar os procedimentos operacionais padrões de abordagem, de modo que considerem as especificidades e os contextos que permeiam a atividade policial.

Portanto, este trabalho permitiu que fossem considerados os aspectos da abordagem policial a partir do tratamento oferecido aos grupos vulneráveis, especialmente, a pessoas em situação de rua. Refletiu-se que, embora não haja ainda esse cuidado na maioria das Cartilhas e dos Manuais de abordagem das Polícias Militares dos estados, a Secretaria Nacional de Segurança Pública estende uma bandeira de responsabilidade compartilhada em fomentar uma mudança de perspectiva na forma como a pessoa em situação de rua deve ser vista. E isso ocorre a partir do momento no qual discute e orienta como o policial deve proceder, sem perder elementos da sua doutrina e sem ferir sua função de protetor social.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Atuação policial na proteção dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade:** cartilha. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2013.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 2025.
- BRASIL.** Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. **Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- Acesso em: 16 maio. 2025.
- BRASIL. População em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal.** Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023.
- CRUZ, Marcio Antônio da; PYLRO, Simone Chabudee. A fundada suspeita e a abordagem policial militar. **CONFLUÊNCIAS | Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito**, v. 19, n. 1, p. 64-81, 2017.
- ESMERALDO, Andréa Ferreira Lima; XIMENES, Verônica Moraes. Mulheres em situação de rua: implicações psicossociais de estigmas e preconceitos. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 42, p. e235503, 2022.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **População em situação de rua supera 281,4 mil pessoas no Brasil.** Brasília: Ipea, 2022.
- MARQUES, Allan Carlos. **Aspectos jurídicos da abordagem policial.** 2019. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal

de Uberlândia, Uberlândia, 2019.

MARTINS, Bruna Santos. **Atuação dos agentes de segurança pública frente aos grupos vulneráveis**: um estudo sob a ótica dos direitos humanos. 2022. 49 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022.

PINC, Tânia. Abordagem policial: um encontro (des)concertante entre a polícia e o público. **Revista Brasileira de Segurança Pública** 2, São Paulo/SP, v. 1, n. 2, 2007, p. 6-23.

SANTOS, Luciano José dos. A análise jurídica do instituto da fundada suspeita em face da abordagem policial e da busca pessoal. In: RAMALHO, Ednilson (editor). **Temas de Ciências Sociais Aplicadas**. v. 3. Belém: Home Editora, 2023.

SÁ-SILVA, Jakson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul., p. 15-25, 2009.

SOUZA, Thiago Herlam Rodrigues, and Juliano Pinto Ribeiro de. A fundada suspeita na abordagem policial: Uma visão criminológica e jurisprudencial. **NATIVA-Revista de Ciências, Tecnologia e Inovação**, Ji-Paraná, v. 3, n. 2, 2022, p. 18-27.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. **Manual de orientação para pessoas em situação de rua**. Rio de Janeiro: TRT1, 2023. Disponível em: <https://ensino.trt1.jus.br/ej/pluginfile.php/> Acesso em: 13 ago. 2025.

CAPÍTULO

2

Operações especiais não são apenas uma extensão da atividade policial, mas a resposta estratégica do Estado diante dos cenários onde o risco ultrapassa os limites do convencional.

A NATUREZA DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS

POLICIAIS: uma abordagem acerca das particularidades das Operações Especiais na atividade da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Franklin Santos de Oliveira
Elidimario Alves de Souza Junior
Melquisedeque de Lima Bento
Nadielson Luiz Ferreira de Oliveira

RESUMO

O presente trabalho analisa a natureza das operações especiais policiais no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, destacando suas particularidades em relação ao policiamento ostensivo geral. Parte-se de uma contextualização histórica, compreendendo as operações especiais como ações planejadas para cenários de elevada complexidade. No contexto policial militar, configuram uma modalidade específica de atuação, caracterizada por exigências diferenciadas de treinamento, capacitação e emprego técnico-operacional. A metodologia adotada consiste em pesquisa exploratória de natureza bibliográfica e documental. Os resultados evidenciam que essas operações se distinguem do policiamento convencional pelo alto grau de risco, pela atuação em ambientes sensíveis ou áreas conflagradas e pela necessidade de formação técnica especializada. Conclui-se que representam instrumento estratégico essencial para o enfrentamento de ocorrências complexas na segurança pública.

Palavra-Chave: Operações especiais. Polícia militar. Policiamento ostensivo.

1 INTRODUÇÃO

De início, imperioso se faz esclarecer que o intento primordial do presente revela-se em conhecer as particularidades dos serviços das tropas de operações especiais, com foco naqueles desenvolvidos pelo Comando de Operações Especiais Policiais (COpEsP), através do Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE) e do Grupamento Especial de Operações no Sertão e Ações de Comandos (GEOSAC), pertencente a Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) de modo a ressaltar as diferenças entre a atuação do policiamento ostensivo geral nas ocorrências de sua competência com relação a outros tipos de ocorrências para as quais as tropas de operações especiais são preparadas para atender. Neste sentido Consoante preleciona o Exército Português;

As operações especiais diferem das operações convencionais pelo elevado grau de risco, técnicas operacionais, modo de emprego, grau de autonomia ou independência de apoio de forças amigas, emprego de forças autóctones e normalmente dependem de informações detalhadas (Ministério da Defesa Nacional de Portugal, 2014, 13).

Com efeito, de pronto, cabe salientar que dentro do âmbito de atuação profissional é reconhecido que para ser policial não basta ter um cabedal de conhecimentos ou procedimentos técnicos, uma vez que há no desempenho de sua função uma carga considerável de subjetividade e a demanda por habilidades emocionais necessárias à tomada de decisões em situações de tensão e conflito, onde o processo de formação técnica se apresenta como um importante fator nesta atuação (Da Silva, 2019).

Dessa forma, o presente trabalho visa esclarecer os motivos pelos quais ocorrências de cunho mais complexo são reservadas para tropas com formação diferente da meramente convencional, especificamente destinada às tropas especiais que possuem treinamento, ferramentas e armamentos específicos para atuar nestes casos.

Por conseguinte, tem-se que o processo de ensino e aprendizagem, independente da área de conhecimento precisa ser contínuo, uma vez que a formação básica, como é o caso dos cursos de formação inicial da polícia militar, leia-se curso de

formação de soldados e oficiais, não o prepara para uma atuação direcionada isto é, tais cursos de ingresso na carreira militar visam formar policiais que possuem o *know how* para lidar com as mais diversas ocasiões propiciadas pelo patrulhamento preventivo e ostensivo e manutenção da ordem pública, função constitucional das polícias militares incluindo as operações especiais policiais.

Oportunamente, acrescenta-se que entre os fatores mais relevantes que distinguem as equipes de operações especiais das equipes convencionais, destacam-se a sua formação e a sua coordenação (Zanini, 2013).

Diante do exposto, busca-se com a pesquisa responder à seguinte questão norteadora: quais os fatores que diferenciam as tropas de operações especiais da PMPB da tropa de policiamento ostensivo geral? Dentro do contexto apresentado e da problemática definida, o estudo tem como objetivo conhecer as particularidades da atividade policial militar exercida pelos policiais das tropas especiais, em contraste com aqueles pertencentes ao policiamento convencional.

2 METODOLOGIA

A pesquisa apresenta-se como uma análise qualitativa por via de pesquisa exploratória de cunho bibliográfico e documental, tendo como base a perquirição da literatura referencial dos trabalhos que tratam do tema das operações especiais policiais militares; buscando estratificar a filogenia das operações especiais e o que as difere das convencionais.

As pesquisas exploratórias são investigações de pesquisa empírica, cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema dotado de uma tríade finalística: desenvolver hipóteses, aumentar o contato do pesquisador com o tema pesquisado, fato ou fenômeno para a realização de pesquisas futuras mais precisas, modificar e clarificar conceitos (Marconi e Lakatos, 2006).

Marconi e Lakatos (2006) descrevem as pesquisas bibliográficas como sendo métodos utilizados com o intuito de esclarecer dúvidas ou aprofundar conhecimentos a respeito de temáticas publicadas anteriormente no âmbito científico. Para Figueiredo (2007) tanto a pesquisa documental como

a pesquisa bibliográfica têm o documento como objeto de investigação.

No entanto, o conceito de documento ultrapassa a ideia de textos escritos e/ou impressos. O documento como fonte de pesquisa pode ser escrito e não escrito, tais como filmes, vídeos, slides, fotografias ou pôsteres, onde esses documentos são utilizados como fontes de informações, indicações e esclarecimentos que trazem seu conteúdo para elucidar determinadas questões e servir de prova para outras, de acordo com o interesse do pesquisador.

De acordo com Prodanov e Freitas (2013) às pesquisas qualitativas costumam ser realizadas por pesquisadores que têm alguma ligação com o tema abordado, reforçando que as pesquisas qualitativas costumam ter uma forte ligação com pesquisas bibliográficas, já que a maioria delas também dispensa técnicas estatísticas, se identificam com a pesquisa em tela, visto que a mesma foi construída a partir de material já publicado constituído principalmente de: livros, revistas, publicações em periódicos e artigos científicos, monografias,

dissertações, material da internet, com o objetivo de colocar o pesquisador e o leitor em contato direto com todo material já escrito sobre o assunto da pesquisa.

O estudo teve como principais fontes os livros, artigos e as pesquisas de autores que, preferencialmente, possuam experiência na área de segurança pública e que incluam referencial teórico que aborda o contexto das operações especiais e artigos de internet, bem como monografias disponíveis nas bases de dados do Google Acadêmico, Scientific Eletronic Library Online (SCIELO) e demais revistas de divulgação e segurança pública com os seguintes descritores: operações especiais; operações especiais na polícia militar; capacitação militar em treinamentos e cursos especiais. Como critérios de inclusão, serão selecionados trabalhos científicos publicados entre 2010-2025. Já para o material impresso, utilizou-se como critério de inclusão autores clássicos e contemporâneos que abordam a temática estudada.

3 A ATIVIDADE POLICIAL MILITAR

Conforme estabelece o caput do Art. 144 da Constituição Federal da República de 1988 (CF/88) a segurança pública é um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988). No mesmo artigo, a constituição lista um rol de órgãos competentes para exercer as atividades de segurança pública, dentre eles, no inciso V, estão as Polícias Militares.

Neste sentido, referente às atribuições das Polícias Militares, a CF/88 ainda em seu Art. 144 § 5 diz que cabe às Polícias Militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (Brasil, 1988). Assim sendo, a atividade policial militar está delimitada em duas esferas, sendo a primeira o policiamento ostensivo e a segunda a preservação da ordem pública.

No que diz respeito ao policiamento ostensivo, consoante preleciona Nascimento e Nascimento (2018, p. 96) “a Polícia Militar irá pautar sua atuação de forma preventiva, visando

dissuadir o eventual cometimento de ilícitos penais, valendo-se, para tanto, do policiamento ostensivo”.

Em relação à preservação da ordem pública, a segunda esfera de atuação da atividade policial militar, De Medeiros (2022, p. 5) afirma que “a Polícia Militar atua na preservação e no restabelecimento da ordem pública, preventivamente evitando que a ordem pública seja quebrada e repressivamente e imediatamente, quando ocorre a quebra da ordem pública”.

Assim, podemos concluir que a atividade policial militar pode ser entendida como atividade de polícia ostensiva que visa prevenir o cometimento de ilícitos, ao mesmo tempo que age de forma repressiva imediata com o objetivo de preservar e/ou restaurar a ordem pública frente a eventual perturbação. Em síntese, as duas esferas supracitadas que delimitam a atividade policial militar representam, por um lado, o viés preventivo, sendo este o policiamento ostensivo, e por outro lado o viés repressivo, sendo este último a preservação da ordem pública.

3.1 Operações Especiais na PM

Prefacialmente, salutar se faz esclarecer que a distinção entre as atividades desenvolvidas pelas polícias militares, componentes das forças auxiliares e reservas, em relação às forças armadas nacionais (exército, marinha e aeronáutica) são nítidas e incontestes ante ao fim almejado pela tropa e as funções determinadas normativamente, consoante preleciona a Carta Magna (Brasil, 1988).

Com efeito, tais diferenças funcionais ensejam reflexos nos procedimentos de treinamento, adestramento e capacitação entre o que se considera como operações especiais empreendidas pelas forças armadas, em relação às operações especiais policiais, sendo a derradeira o real objeto de estudo do presente artigo.

Assim sendo, em congruência ao que dispõe De Carvalho (2021, p. 151) cabe salientar que a base de comandos, utilizada em âmbito de formação militar, vem sendo aplicada de maneira pontual pelas polícias militares, sendo mister a preservação dos aspectos em âmbito psicológico e físico inerente ao panorama operacional especial, todavia com as

devidas adequações congruentes com a função primordial da polícia, qual seja, servir e proteger a população.

Nesse sentido, consoante Halberstadt (1994) diversas são as variações no que tange às operações especiais em âmbito policial, incluindo questões inerentes às limitações impostas do contexto temporal, político e administrativo em que está inserido as instituições. Como consequência ao exposto, tem-se que tais alternâncias inevitavelmente serão observadas quando há comparação entre organizações policiais distintas.

Todavia, em que pese subsistam as distinções citadas anteriormente, cabe destacar que de forma genérica as operações especiais policiais atentam-se à tríade definida por homem, equipamento/armamento e treinamento, bem como igualmente respeitam ao ciclo de operar, treinar e instruir.

Consequentemente, no tocante às peculiaridades inerentes às tropas componentes das forças especiais policiais cumpre arguir que estas destinam-se a realização de procedimentos

interligados diretamente à conjuntura fática em que estão inseridas as forças de segurança em âmbito pátrio, considerando os fins almejados destas ações.

Por conseguinte, ante a qualificação destes operadores especiais confia-se aos citados a responsabilidade por intervenções rápidas e direcionadas contra o crime organizado, facções e o narcotráfico, atuando em zonas de risco como comunidades e áreas de mata, a depender da região de atuação.

Ademais, os aludidos militares conduzem missões com teor tanto de reconhecimento, quanto enfrentamento direto ou indireto, inclusive sob condições climáticas desfavoráveis, tendo em vista o treinamento específico para tanto e, ainda, o cenário propiciado pela ocorrência.

Outrossim, tais policiais componentes das tropas especiais igualmente executam operações de salvamento de reféns e ações antiterroristas, com emprego de atiradores de elite e formações táticas de invasão, os quais são devidamente treinados para tal fim, sendo conhecidos popularmente por “snipers”. Além disso, há de se destacar que os operadores são

incumbidos de missões inerentes à captura/detenção de criminosos de alta periculosidades, mesmo que estes estejam em quaisquer ambientes, sejam isolados em locais fechados ou ainda escondidos em regiões rurais.

Com efeito, cabe destacar com especificidade a atuação dos operadores especiais no que se refere a ocorrências que envolvem artefatos explosivos, sendo mais uma função interligada aos supramencionados, havendo necessidade de superação de instruções desta natureza, de modo a tornar o militar hábil para tal missão, tomando por base a dificuldade e periculosidade deste panorama. Portanto, frisa-se que as peculiaridades das operações especiais policiais detêm ligação direta com a complexidade e importância das missões a serem exercidas, cuja perfeição é exigida com máxima obrigatoriedade.

3.2 AS OPERAÇÕES ESPECIAIS NA PMPB

Conforme determinado pelo Art. 25 inciso III da Lei Complementar Nº 212 de 22 de Julho de 2025, no que tange a Polícia Militar da Paraíba, as

Operações especiais atualmente são realizadas através das unidades de operações especiais policiais que são subordinadas ao Comando de Operações Especiais Policiais (COpEsP), estas correspondem ao Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE) e ao Grupamento Especial de Operações no Sertão e Ações de Comandos (GEOSAC), a finalidade destas unidades é a de realizar atividades não convencionais em sintonia com o Departamento de Inteligência, e são caracterizadas por um efetivo discreto, com valor e configuração mutável, que possui um minucioso preparo para o desenvolvimento de ações diretas, indiretas e de reconhecimento operacional (Paraíba, 2025).

O COpEsP é uma Organização Policial Militar (OPM) tipificada como grande comando e que possui a missão de assessorar o comando da instituição em todos os seus níveis de gestão, além de realizar a supervisão, o comando e controle do empenho das unidades especiais que são equipadas, organizadas e adestradas especialmente para serem utilizadas em situações de crise ou não crise com o uso de técnicas, táticas e procedimentos atípicos as

outras estruturas da instituição (Paraíba, 2024).

Tendo como base a definição acima o COpEsP para a PMPB exerce uma função de comando das unidades especiais que a instituição dispõe. Anteriormente à existência do COpEsP na história da PMPB existiu o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), este era formado por três companhias, sendo elas a companhia de Choque, responsável pela área de controle de distúrbios civis, atuação em eventos críticos de massa e patama, a companhia de Canil, responsável pelos cães farejadores que atuam na busca de drogas, além da atuação integrada com o choque em estabelecimentos prisionais e praças desportivas e o GATE que é o responsável pelas operações especiais propriamente ditas (Silva, 2019).

Entre as unidades integrantes do COpEsP a primeira e mais antiga é o GATE. Conforme declara Silva (2019, p. 12) “o Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE) da Polícia Militar da Paraíba foi criado em 12 de junho de 1996”. A criação desta unidade se deu com o 1º Curso de Ações Táticas Especiais iniciado no dia 18 de Março de 1996,

aqueles que conseguiram concluir o curso passaram a integrar o Grupamento Especial Tático (GET), dois anos depois o nome desta unidade foi alterado para Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE), porém foi apenas em 2008 a partir da LC nº 87/2008 que a unidade recebeu a nomenclatura atual de GATE - Grupamento de Ações Táticas Especiais (Alves, 2020).

O GATE na Polícia Militar da Paraíba é uma tropa de execução qualificada que atua em situações de extrema complexidade em todo o território paraibano realizando missões de contraterrorismo, resgate de reféns através de alternativas táticas como a negociação, utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, tiro de comprometimento e assalto tático, além de realizar ações antibomba e contra bomba. O GATE atua prioritariamente em ambiente urbano e tem sua atuação pautada no conceito clássico de operações especiais policiais que é uma unidade rigorosamente organizada com treinamento e equipamentos específicos para resolução de situações sensíveis com alto grau de complexidade e risco, através de técnicas, táticas e

procedimentos incomuns as demais tropas pertencentes à corporação (Paraíba, 2024).

A segunda unidade de operações especiais que compõe o COpEsP é o Grupamento Especial de Operações no Sertão e Ações de Comandos, o GEOSAC. Como o próprio nome já deixa bem claro, é uma tropa especial que tem como característica marcante a atuação na área do sertão paraibano, onde predomina o bioma caatinga, sendo a realização de operações nesse bioma, especialidade dessa tropa.

O GEOSAC foi instituído no dia 20 de março de 2017, através da resolução nº 003/2017 do Gabinete do Comandante Geral à época Coronel Euller de Assis Chaves. Inicialmente foi nomeado como Grupamento Especializado de Operações em Área de Caatinga (GEOsAC), com atuação em todo o território da Paraíba e sendo responsável pelo planejamento, coordenação, operacionalização, fiscalização, treinamento, elaboração e expansão da doutrina das atividades de operações em área de Caatinga. Somente em 2025 com o advento da LC n. 212 de 22 de julho de 2025, a lei de organização básica da Polícia Militar da Paraíba é que a

nomenclatura desta tropa passou a ser Grupamento Especial de Operações no Sertão e Ações de Comandos (GEOSAC).

O GEOSAC atualmente tem como competência o planejamento, a preparação e a condução de ações policiais de Comandos, um conceito genuíno da PMPB que consiste em ações realizadas com um suporte vital de inteligência, de cunho geralmente repressivo, que são realizadas por tropas de caráter especial com um valor e formação variável, através de infiltrações terrestres, aquáticas ou aeromóveis contra alvos de interesse estratégico, localizados em ambientes hostis, como locais conflagrados ou sob ameaça de insurgência criminal e aqueles politicamente sensíveis. Além disso o Grupamento continua sendo especialista no bioma de Caatinga e também na mata atlântica tendo como sua vocação prioritária a atuação em ambiente rural (Paraíba, 2024).

Espera-se que o presente trabalho contribua para uma compreensão acerca das diferenças funcionais, operacionais e psicológicas entre as tropas convencionais e as tropas de operações

especiais da Polícia Militar da Paraíba. Essa diferenciação é fundamental para que se compreenda o papel específico de cada policiamento dentro da estrutura orgânica estadual, evitando confusões quanto às atribuições de cada grupo e valorizando a complementaridade entre ambas enquanto necessárias.

A consolidação de uma diferenciação clara entre o policiamento ostensivo geral e as operações especiais é objetiva e normativa. Enquanto o primeiro é direcionado à presença ostensiva e aplicação *ipsis litteris* da Carta Magna, as operações especiais se destacam pela execução de missões de alta complexidade. Tais missões requerem elevada discricção, uso de técnicas diferenciadas e exposição a riscos que ultrapassam o cotidiano das patrulhas convencionais.

Diferente dos cursos regulares de formação policial, os processos seletivos e formativos para ingresso em unidades como o GATE e o GEOSAC exigem alto grau de resistência física, preparo psicológico e domínio técnico-profissional avançado. Há toda uma envoltura de complexidade

biopsicossocial e operacional das missões desempenhadas pelas tropas de operações especiais. Ao contrário das atividades convencionais, essas missões são atravessadas por variáveis políticas, culturais, econômicas e nativo-comunitárias que interferem diretamente no processo decisório.

Ademais, ressalta-se a importância estratégica das unidades especiais no sistema de segurança pública da Paraíba. O GATE e o GEOSAC, subordinados ao COpEsP, assumem a responsabilidade de atuar contra ameaças qualificadas e complexas, o primeiro é direcionado às ocorrências envolvendo reféns, uso de explosivos, advento das organizações criminosas no Estado e orientado, majoritariamente, aos conflitos pertencentes ao cosmo urbano; já este, o GEOSAC, abarca a necessidade de compleição da geografia hostil, atua em missões repressivas de curta duração, voltadas a alvos estratégicos e de alto impacto para a segurança pública e sua vocação é prioritariamente o ambiente rural, empregando efetivo e meios (terrestres, aquáticos ou aeromóveis) de acordo com a missão (Wherick *et al.*, 2024).

Além disso, espera-se que esta pesquisa contribua para o reconhecimento do papel estratégico das tropas de operações especiais no contexto da segurança pública da Paraíba, destacando as singularidades que as diferenciam das unidades convencionais. Ao evidenciar suas competências estratégicas, táticas e operacionais, o estudo reforça a fundamental importância de sua atuação em situações que exigem respostas altamente especializadas. Essa distinção não apenas reafirma a necessidade de uma estrutura funcional diversificada dentro da instituição, como também fortalece a compreensão sobre a complementaridade e não concorrência entre as diversas modalidades de policiamento, favorecendo uma atuação mais direcionada, coordenada e adequada às múltiplas demandas da segurança pública estadual.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, a presente análise demonstra que a estrutura organizacional da Polícia Militar da Paraíba se sustenta na diferenciação funcional entre suas tropas convencionais em relação às unidades de

operações especiais, compondo um sistema integrado de segurança pública.

Com efeito, se abstrai que as tropas convencionais, distribuídas em todo o território estadual, possuem atribuições de natureza preventiva e ostensiva, representando a principal interface entre o aparato policial e a sociedade, de forma que sua atuação cotidiana, pautada pela visibilidade e pela presença territorial, visa inibir condutas delitivas e assegurar resposta imediata às demandas de ordem pública.

Por conseguinte, em contraposição vislumbra-se as tropas de operações especiais, especificando-se Comando de Operações Especiais Policiais (COPESP), devidamente composta pelo do Grupamento de Ações Táticas Especiais (GATE) e do Grupamento Especial de Operações no Sertão e Ações de Comandos (GEOSAC) cuja apresentação reverbera um perfil operacional diferenciado, voltado à resolução de ocorrências de elevada complexidade e risco.

Assim sendo, em congruência ao exposto outrora cumpre arguir no sentido de que unidades

especiais assumem responsabilidades que extrapolam a capacidade ordinária das tropas convencionais, como o enfrentamento direto ao crime organizado, a neutralização de artefatos explosivos, a condução de negociações em situações de crise e a realização de operações em ambientes geográficos hostis, como os ecossistemas da caatinga.

Ademais, a distinção esclarecida entre essas esferas não se restringe ao campo funcional, porém é sobretudo marcada pela natureza do processo de formação e capacitação, vez que enquanto o treinamento das tropas convencionais privilegia a atuação ostensiva e comunitária, os operadores especiais são submetidos a processos seletivos e formativos de alta intensidade, caracterizados por rigor físico, exigência psicológica e complexidade técnica.

Desta feita, resta incontestado que os operadores necessariamente devem possuir elevada capacitação técnica, física, psicológica e tática, de modo que sejam capazes de cumprir com excelência os desafios extremos a que são inseridos visando

restituir ou manter a ordem pública.

Neste diapasão, tem-se que tal preparação das unidades especiais inclui o domínio de armamentos específicos, técnicas avançadas de progressão em áreas de risco, protocolos de gerenciamento de crise, ações de contraterrorismo e habilidades adaptativas em cenários adversos, de modo que formação especializada, portanto, é elemento estruturante para a constituição da identidade operacional dessas unidades.

Ato contínuo, cabe menção ao fato de que a coexistência entre tropas convencionais e tropas especiais configura não apenas uma divisão de tarefas, mas um modelo de complementaridade estratégica, imprescindível à eficiência do sistema de segurança pública estadual, porém a eficácia dessa integração depende da clara delimitação de competências, da sinergia entre os diferentes níveis operacionais e do investimento contínuo em treinamento, equipamentos e suporte institucional.

Diante do exposto, a consolidação desse arranjo entre as tropas convencionais e especiais fortalece a capacidade da Polícia Militar da Paraíba

de cumprir sua missão constitucional de preservação da ordem pública e de proteção da sociedade, ao mesmo tempo em que reafirma a importância da especialização como ferramenta de resposta a contextos cada vez mais complexos no campo da segurança.

REFERÊNCIAS

ALVES, Hercules Tavares Belmiro. **“Em nome da vida”**: apontamentos sobre a relação entre intervenções táticas policiais e os Direitos Humanos. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988.

DA SILVA, Joao Paulo Fiuza. Como nasce um “Caveira”: o Sofrimento como instrumento na formação de um policial de Operações Especiais de uma Corporação policial militar do Brasil. **O Alferes**, v. 29, n. 75, 2019.

DE CARVALHO, Lucius Paulo. **Caveira: Operações Policiais Especiais**. 2021.

DE MEDEIROS, Glauco Pereira *et al.* O Relatório Técnico Operacional–RTO como instrumento para a preservação da ordem pública na Polícia Militar de Santa Catarina-PMSC: uma nova prática de gestão da informação para as polícias militares. **Encontro Brasileiro de Administração Pública**, 2022.

EXÉRCITO PORTUGUÊS. **Publicação Doutrinária do Exército (PDE)**. Operações Especiais, Lisboa: Estado Maior do Exército, 2024.

FIGUEIREDO, Nêbia Maria Almeida. **Método e**

metodologia na pesquisa científica. 2. ed. São Caetano do Sul, São Paulo, Yendis Editora, 2007.

HALBERSTADT, Hans. **Swat team: Police Special Weapons and Tactics.** Osceola: Motorbooks International, 1994.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 315.

NASCIMENTO, Nélcio Reis Biá; NASCIMENTO, Paula Rafaela Tagata Biá. Policiamento ostensivo como ferramenta de prevenção a ilícitos. **Revista Eletrônica Casa de Makunaíma**, v. 1, n. 1, p. 93-101, 2018.

PARAÍBA (estado). Lei complementar n. 212, de 22 de julho de 2025. Dispõe sobre a Organização Estrutural e Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, 22 jul. 2025.

PARAÍBA. Polícia Militar da Paraíba. **Manual de Doutrina de Policiamento Ostensivo.** 1ª ed. João Pessoa, Paraíba, 2024.

SILVA, Alexandre Ferreira da. **Aspectos antropométricos e desempenho físico dos policiais do Grupamento de Ações Táticas Especiais-GATE da Polícia Militar do Estado da Paraíba.** 2019.

WHERICK, Felício de Lima; FLORISTAN, Ferreira de Sousa; FRANKLIN, Medeiros Ramos. GEOSAC: O Grupamento Especial de Operações no Sertão e Ações de Comandos da PMPB. **Revista Mama Sume**, Lisboa, n. 85, p. 72-78, 2024.

ZANINI, Marco Tulio *et al.* Os elementos de coordenação informal em uma unidade policial de operações especiais. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 17, p. 106-125, 2013.

CAPÍTULO
3

***Enquanto o tráfico de animais persistir, a
biodiversidade continuará pagando o preço
da exploração ilegal.***

LEVANTAMENTO DAS ESPÉCIES DE ANIMAIS SILVESTRES APREENDIDAS EM AÇÕES DE COMBATE AO TRÁFICO ILEGAL REALIZADAS PELO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DA PARAÍBA (BPAMB)

Simone Porfírio de Souza
Joyce Caroline Santos da Silva
Poliana da Silva Costa

RESUMO

A presente pesquisa analisou o tráfico ilegal de animais silvestres na Paraíba, entre 2022 e 2024, com base na atuação do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado da Paraíba (BPAMB). O estudo analisou municípios com maior incidência de apreensões, com base em abordagem bibliográfica, documental e quanti-qualitativa. Os resultados indicam como espécies mais apreendidas passeriformes e crustáceos, como o canário-da-terra (*Sicalis flaveola*) e o caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*), estão influenciadas por fatores culturais e econômicos. Observou-se pico de apreensões em 2023, associado ao período de defeso. A distribuição geográfica evidenciou maior concentração em áreas com elevada densidade populacional. Verificou-se que a maioria das apreensões decorreu de iniciativas das guarnições. Conclui-se que o combate ao tráfico exige fiscalização contínua, educação ambiental e fortalecimento institucional.

Palavras-chave: Animais Silvestres. Fiscalização Ambiental. Preservação da Fauna.

1 INTRODUÇÃO

O tráfico de animais silvestres caracteriza-se pela captura de espécies em seu habitat natural e sua destinação ao comércio ilegal (Scabin, 2023). O artigo 29 da Lei nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, estabelece que é crime “matar, perseguir, caçar, capturar ou usar espécimes da fauna silvestre, sejam eles nativos ou em movimento migratório, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente”, prevendo pena de detenção de seis meses a um ano e multa, com agravantes em casos que envolvam espécies ameaçadas de extinção ou ocorrências em áreas de conservação (Brasil, 1998).

Considerado o terceiro tipo de tráfico mais frequente no mundo, o comércio ilegal de animais silvestres representa grave ameaça à biodiversidade. Um dos principais desafios no enfrentamento dessa prática é que o maior prejudicado não é o ser humano, mas os próprios animais. Embora existam leis para penalizar os infratores, o tráfico permanece recorrente (Araújo, 2021). Em muitos casos, essa prática está profundamente associada a fatores

culturais, que contribuem para sua manutenção e financiamento.

A análise de dados científicos é essencial para compreender de forma precisa e atualizada a situação do tráfico de animais silvestres, bem como para subsidiar a formulação de procedimentos e ações voltadas à preservação e conservação da fauna brasileira. Nesse sentido, a presente pesquisa tem como questão norteadora: qual é o cenário atual, no que se refere ao número de espécies resgatadas mais vulneráveis ao tráfico ilegal na região metropolitana de João Pessoa, no Estado da Paraíba? Tal questionamento reforça a necessidade de ações preventivas específicas, direcionadas à proteção dessas espécies, com base em informações científicas que contribuam para a eficácia das estratégias de conservação.

Assim, este estudo busca apresentar informações atualizadas sobre o tráfico ilegal de animais silvestres na região metropolitana de João Pessoa. Os dados obtidos poderão servir como referência para o desenvolvimento de ações de combate ao crime ambiental, incluindo medidas de

fiscalização e campanhas de conscientização. Ressalta-se, ainda, a importância das ações preventivas voltadas às espécies mais vulneráveis, com base em informações coletadas nas operações de apreensão realizadas pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Paraíba (BPAmb) entre 2022 e 2024.

2 LEIS E REGULAMENTOS DE PROTEÇÃO A ANIMAIS SILVESTRES

A fauna silvestre brasileira compreende todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra dentro dos limites do território brasileiro ou em águas jurisdicionais brasileiras (Brasil, 1998). O Brasil é amplamente reconhecido como um dos países mais ricos em espécies endêmicas; contudo, essa diversidade biológica também o torna um dos mais afetados pelo tráfico de animais silvestres, atividade ilegal que contribui significativamente para a perda da biodiversidade ao retirar espécies de seus habitats naturais e comprometer o equilíbrio ecológico.

De acordo com a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (Renctas, 2001),

organização não governamental criada em 1999 e reconhecida internacionalmente como importante fonte de dados sobre o comércio ilegal de fauna no Brasil, a retirada desses animais do habitat natural para fins comerciais caracteriza-se como tráfico de animais silvestres. Estima-se que, anualmente, essa atividade seja responsável pela captura de aproximadamente 38 milhões de espécimes da fauna nativa brasileira e movimento, em escala global, entre 10 e 20 bilhões de dólares, configurando-se como uma das atividades ilícitas mais lucrativas do mundo.

No Brasil, o tráfico de animais silvestres é tipificado como crime ambiental e está sujeito a regulamentações nacionais e internacionais. Desde o período colonial, a fauna brasileira, especialmente as espécies raras, tem sido explorada. Em 1934, o Decreto nº 24.645 estabeleceu medidas de proteção aos animais no Brasil e, embora não proibisse explicitamente o comércio, o transporte ou a caça, considerou diversas práticas como maus-tratos.

Em 1975, o Brasil aderiu à Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e

Fauna Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), que define regras para o comércio internacional de espécies selvagens, buscando evitar sua ameaça de extinção. A convenção fortalece o combate ao tráfico internacional e obriga o país a adotar medidas mais rigorosas de controle (Rencas, 2001).

A legislação ambiental brasileira avançou consideravelmente, alcançando um marco em 1988, quando a proteção ambiental foi incorporada à Constituição Federal, no artigo 225, que assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (Brasil, 1988).

A Lei nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, tipifica condutas lesivas ao meio ambiente. Em seu artigo 29, considera crime matar, perseguir, caçar, capturar, utilizar, transportar, guardar, vender ou adquirir animais silvestres, nativos ou em rota migratória, sem autorização da autoridade competente, prevendo pena de detenção de seis meses a um ano, além de multa.

A proteção da fauna no Brasil baseia-se em

princípios constitucionais, na tipificação penal do crime ambiental e na adesão a acordos internacionais como a CITES. Apesar desse arcabouço legal, o tráfico de animais silvestres continua sendo um dos principais desafios ambientais do país, exigindo fiscalização contínua, educação ambiental e cooperação entre instituições nacionais e internacionais.

2.1 EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS DO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES

O Brasil, por sua elevada biodiversidade, figura entre os países com maior incidência de comercialização e exportação de animais silvestres. A prática, embora pareça recente, remonta ao período colonial, logo após a chegada dos europeus às Américas (Renctas, 2001).

Atraídas por suas características físicas, muitas aves eram enviadas à corte portuguesa, alimentando o interesse por suas penas para ornamentação de chapéus, roupas e objetos decorativos (Da Luz, 2021). Essa demanda estimulou o tráfico, que se intensificou com a

chegada de turistas e exploradores, levando à criação e comercialização dessas aves como símbolos de nobreza na Europa (Silveiro, 2021).

Registros históricos, como a Carta de Pero Vaz de Caminha a El-Rei D. Manuel, já mencionam a troca de animais silvestres por mercadorias de pouco valor: Resgataram lá por cascavéis e outras coisinhas de pouco valor, que levavam, papagaios vermelhos, muito grandes e formosos, e dois verdes pequeninos, e carapuças de penas verdes (...) Vossa Alteza todas estas coisas verá, porque o Capitão vo-las há de mandar, segundo ele disse (Pereira, 2002).

Somente em 1967, com a Lei de Proteção à Fauna e a criação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, posteriormente substituído pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), todos os animais da fauna silvestre e seus produtos passaram a ser considerados propriedade da União, proibindo-se sua caça, captura, venda ou posse, a ausência de alternativas econômicas para aqueles que dependiam dessa prática fomentou sua marginalização e a manutenção do comércio ilegal

(Renctas, 2001).

Atualmente, o tráfico ilegal continua contribuindo para a perda da biodiversidade, utilizando métodos cruéis e inadequados. Animais são transportados em compartimentos insalubres, sem luz, ar, água ou alimento, sofrendo estresse, mutilações e, frequentemente, morte. Para facilitar a comercialização, podem ser dopados ou submetidos a mutilações, como corte de asas e dentes ou perfuração de olhos (Insauralde; Guia; Felix, 2010).

Segundo Araújo (2019), dentre os animais silvestres traficados, as aves constituem o grupo mais comum, sendo preferidas pelos comerciantes devido ao seu valor econômico, movimentando globalmente uma indústria que gera milhões de dólares anualmente.

Segundo Araújo (2019), as aves constituem o grupo mais traficado, devido ao seu valor econômico, movimentando uma indústria que gera milhões de dólares anualmente. Os impactos vão além da perda de biodiversidade: incluem desequilíbrio ecológico, perda genética, prejuízos econômicos e riscos à saúde pública, devido à

transmissão de doenças (Godoy, 2006).

Animais retirados do habitat natural perdem habilidades essenciais para sobrevivência, como caça e defesa, tornando-se vulneráveis quando reintroduzidos na natureza (Renctas, 2011). Instituições especializadas desempenham papel essencial na reabilitação, recuperação e reintrodução desses animais, garantindo, sempre que possível, seu retorno ao ambiente natural, ou, quando inviável, sua manutenção em locais seguros (Rodrigues, 2002).

Diante do exposto, evidencia-se que o tráfico de animais silvestres constitui um fenômeno histórico e estrutural, cujos efeitos extrapolam a dimensão ambiental, alcançando impactos sociais, econômicos e sanitários. A retirada indiscriminada de espécies compromete o equilíbrio dos ecossistemas, acelera processos de extinção e provoca perdas irreversíveis ao patrimônio biológico nacional. Além disso, a crueldade dos métodos empregados e a alta taxa de mortalidade dos animais traficados revelam um cenário de violação ética e legal, que demanda políticas públicas mais efetivas, ações de fiscalização contínuas e, sobretudo,

estratégias de educação ambiental capazes de conscientizar a sociedade sobre a gravidade e as consequências dessa prática ilícita.

2.2 Forças policiais no combate ao tráfico de animais

No âmbito da prevenção e repressão ao tráfico ilegal de animais silvestres, destacam-se a atuação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e das polícias ambientais estaduais, amparadas por legislações de caráter federal e estadual.

Na Paraíba, a Polícia Militar exerce papel fundamental na proteção ambiental por meio do Batalhão de Polícia Ambiental (BPAmb), criado a partir da Companhia de Policiamento Florestal, instituída pelo Decreto Estadual nº 12.705, de 14 de outubro de 1988 (Paraíba, 1988). Com a reestruturação e expansão das unidades operacionais, a companhia foi transformada no atual BPAmb por meio do Decreto Estadual nº 31.778, de 12 de novembro de 2010 (Paraíba, 2010).

Desde então, o batalhão tem a missão de prover segurança pública, promover a cidadania,

assegurar o respeito aos direitos humanos e proteger o meio ambiente, atuando no combate aos crimes ambientais em todo o território paraibano, que abrange 223 municípios. Sua atuação envolve fiscalização, repressão ao tráfico e resgate de animais vítimas de maus-tratos, além de ações de conscientização ambiental voltadas à proteção e conservação da fauna e do meio ambiente, buscando garantir o cumprimento da legislação vigente.

3 METODOLOGIA

Este estudo segue os pressupostos da pesquisa bibliográfica e documental, com análise quanti-qualitativa, exigindo investigação e exame de publicações e dados relevantes à temática, de modo a estabelecer contato direto dos pesquisadores com o objeto de estudo e difundir informações no meio acadêmico.

Marconi e Lakatos (2010) definem a pesquisa bibliográfica como método utilizado para esclarecer dúvidas ou aprofundar conhecimentos sobre temáticas previamente publicadas no campo científico. Para Prodanov e Freitas (2013), as pesquisas qualitativas costumam ser realizadas por

pesquisadores que mantêm relação direta com o tema abordado, sendo frequentemente associadas a estudos bibliográficos. Já as pesquisas quantitativas adotam uma abordagem objetiva e/ou experimental, apresentando dados analisados por métodos estatísticos, o que confere maior rigidez e estabilidade à investigação.

As principais fontes utilizadas incluíram leis e decretos federais e estaduais, artigos e revistas científicas especializadas nas áreas de segurança pública e meio ambiente, com destaque para trabalhos cujo referencial teórico aborda o tráfico de animais silvestres no Brasil e no Estado da Paraíba. Também foram consultadas monografias e publicações disponíveis em bases como Google Acadêmico e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), além de outras revistas científicas da área.

Os dados que fundamentaram a análise quanti-qualitativa foram fornecidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Paraíba (BPAmb) e contemplam registros oficiais das apreensões de animais silvestres no estado nos anos de 2022, 2023 e 2024.

3 RESULTADOS

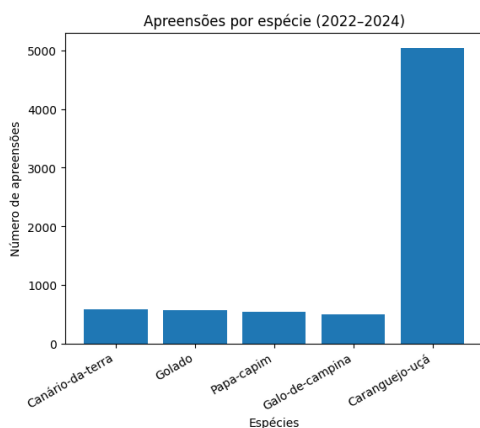
A análise dos resultados obtidos permite compreender de forma mais ampla a dinâmica do tráfico de animais silvestres na Paraíba e a atuação do Batalhão de Polícia Ambiental no enfrentamento dessa prática. O estudo revela não apenas os números e as espécies mais apreendidas, mas também os fatores culturais, sociais e ambientais que motivam tais ocorrências. A seguir, serão apresentados os principais achados da pesquisa, organizados em tópicos que tratam das espécies mais visadas, da evolução anual das apreensões, da distribuição geográfica dos casos, das modalidades de ação policial e, por fim, da destinação dada aos animais apreendidos.

3.1 Espécies Apreendidas na Paraíba pelo BPM Ambiental e Possíveis Causas

O tráfico de animais silvestres é uma das atividades ilícitas mais lucrativas do mundo, representando grave ameaça à biodiversidade, pois contribui para a redução populacional de determinadas espécies e o desequilíbrio de

ecossistemas. No estado da Paraíba, a análise dos dados revela índices expressivos dessa prática, sobretudo em relação a aves (passeriformes) e crustáceos. O gráfico 1 apresenta as dez espécies mais apreendidas pelo BPAmb no período de 2022 a 2024, evidenciando padrões distintos nas ocorrências:

Gráfico 1 - 10 espécies mais apreendidas no Estado da Paraíba (2022- 2024)



Fonte: Polícia Ambiental da Paraíba, (2024).

O levantamento mostra que, no triênio analisado, as apreensões concentraram-se principalmente em passeriformes, aves conhecidas pelo canto e pela plumagem atrativa. Em 2023, observou-se um pico na apreensão de crustáceos,

com 5.050 indivíduos da espécie caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*), possivelmente em decorrência de ações específicas do BPAMB durante o período de defeso, quando a captura é proibida.

No grupo das aves, destacaram-se o canário-da-terra (*Sicalis flaveola*), com 585 apreensões; o golado (*Sporophila albogularis*), com 566; o papacapim (*Sporophila nigricollis*), com 542; e o galo-de-campina (*Paroaria dominicana*), com 491, sendo as espécies mais apreendidas no período. A análise do perfil dessas espécies indica que aquelas com características físicas atrativas e canto melodioso são as mais visadas pelo tráfico, estimuladas por tradições culturais e por seu valor econômico no comércio ilegal.

3.2 Evolução anual das apreensões de animais silvestres

Órgãos ambientais em todo o Brasil têm intensificado ações de prevenção e repressão ao tráfico de fauna. Na Paraíba, a análise dos dados de 2022 a 2024 evidencia variação significativa nas apreensões realizadas pelo BPAMB.

Em 2022, foram registradas 1.382

apreensões. Em 2023, houve aumento expressivo, com 6.002 registros, caracterizando um ano atípico. Em 2024, o número caiu para 1.874 apreensões, ainda acima dos valores de 2022, sugerindo uma possível estabilização após o pico. No triênio, contabilizaram-se 9.258 apreensões, indicando incremento no controle do tráfico de fauna no estado. A seguir, visualizaremos a evolução temporal referente a quantidade de espécies apreendidas (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Evolução das Apreensões de Animais Silvestre na Paraíba (2022-2024)



Fonte: Polícia Ambiental da Paraíba, (2024).

Em 2022, foram registradas 1.382 apreensões. Em 2023, houve aumento expressivo,

com 6.002 registros, caracterizando um ano atípico. Em 2024, o número caiu para 1.874 apreensões, ainda acima dos valores de 2022, sugerindo uma possível estabilização após o pico. No triênio, contabilizaram-se 9.258 apreensões, indicando incremento no controle do tráfico de fauna no estado.

A análise detalhada aponta que o pico de 2023 está diretamente relacionado às apreensões de caranguejo-uçá, representaram aproximadamente 5.000 indivíduos. Essa ação foi motivada por denúncia recebida pelo Controle Integrado de Comunicação e Comando (CICC) de João Pessoa, possibilitando resposta rápida e direcionada.

O caso reforça a importância da participação da população por meio de denúncias para identificar pontos de comércio ilegal e permitir que o BPAMB execute operações planejadas e eficazes.

3.3 Distribuição Geográfica e Áreas de Maior Incidência

A partir dos dados analisados sobre as ações de apreensões nos municípios do Estado da Paraíba entre os anos de 2022 a 2024, observa-se que as

ocorrências se concentraram basicamente em algumas áreas específicas. O gráfico 3 ilustra de forma simples e objetiva a distribuição geográfica dessas ocorrências.

Gráfico 3 - Distribuição das Ações de Apreensões de Fauna Silvestre por Municípios com Maiores



Fonte: Polícia Ambiental da Paraíba, (2024).

João Pessoa lidera, com 140 ações e 1.252 animais apreendidos, seguida de Campina Grande (65 ações; 299 animais). Essas cidades, por concentrarem maior população e serem sedes de unidades especializadas da PMPB, tendem a registrar mais operações.

Outros municípios com destaque incluem

Santa Rita (45 ações), Patos (35), Queimadas (34) e Guarabira (30), possivelmente influenciados pela presença de feiras tradicionais e pela localização estratégica entre áreas rurais e centros urbanos. Cabedelo (27 ações) desempenha papel estratégico por sua condição geográfica e portuária, enquanto Itaporanga (24), Bayeux (20) e Mamanguape (20) completam o ranking dos dez municípios com maior número de ocorrências.

Essa distribuição sugere que as ações de fiscalização se concentram em áreas com alta densidade populacional, feiras livres e pontos de escoamento, reforçando a necessidade de estratégias contínuas de fiscalização aliadas a programas de educação ambiental.

3.4 Distribuição das apreensões de animais silvestres na Paraíba por tipo de ação

Os dados fornecidos pelo BPAMB referentes ao período de 2022 a 2024 revelam que as apreensões foram realizadas, principalmente, por dois tipos de ação: iniciativa da guarnição e operações em feiras livres. Essa classificação

permite compreender melhor a dinâmica de atuação da Polícia Militar Ambiental no combate ao crime contra a fauna. A iniciativa da guarnição corresponde a ações ativas promovidas pelo BPAMB, nas quais as equipes identificam e intervêm em situações de risco ou ilegalidade sem que haja denúncia prévia ou operação previamente planejada.

Essas operações ocorrem tanto em áreas urbanas quanto rurais e incluem patrulhamentos de rotina, abordagens a veículos e pessoas suspeitas, bem como monitoramento ambiental contínuo. O objetivo é prevenir e reprimir a comercialização ilegal de animais antes que o dano à fauna se concretize. Esse tipo de ação foi predominante em todos os anos e municípios analisados, totalizando 8.572 apreensões no triênio.

As ações em feiras livres concentram-se em locais onde o comércio ilegal de animais silvestres ocorre de forma aberta, com exposição e venda direta de animais sem a devida autorização. Nesses espaços, os animais são frequentemente mantidos em condições inadequadas, sendo comercializados de forma clandestina ou disfarçada. A atuação em feiras

livres é considerada estratégica, pois permite atingir diretamente os pontos de comercialização, interromper a circulação de espécies capturadas pelo tráfico e responsabilizar os infratores em flagrante. Apesar de representarem um número menor em relação à iniciativa da guarnição, essas ações totalizaram 686 apreensões no período de 2022 a 2024, demonstrando que o comércio ilegal de fauna ainda persiste nesses ambientes.

A persistência dessa prática em feiras populares indica a necessidade de ações contínuas de fiscalização, aliadas a campanhas de conscientização e educação ambiental, de modo a reduzir a demanda e reforçar o cumprimento da legislação de proteção à fauna silvestre.

3.5 Destinação dos Animais apreendidos: CETAS e Solturas em Áreas protegidas

A destinação dos animais silvestres apreendidos ocorre, principalmente, por meio de encaminhamentos a centros de triagem ou de solturas em áreas protegidas, sendo estratégias fundamentais para garantir a recuperação e a

preservação da fauna. Os encaminhamentos ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS/IBAMA) permitem a avaliação clínica, o tratamento e a reabilitação dos indivíduos.

Já as solturas em áreas protegidas, especialmente em Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), asseguram que os animais retornem a ambientes seguros e adequados às suas necessidades. O quadro a seguir apresenta os dados referentes às destinações realizadas pelo Batalhão de Polícia Ambiental da Paraíba entre os anos de 2022 e 2024.

Quadro 2 - Destino de Animais Apreendidos – BPM Ambiental/PB (2022–2024)

ANO	SOLTUR AS	ENTREGUE AO CETAS/IBAMA
2022	23	291
2023	15	293
2024	55	348

Fonte: Polícia Ambiental da Paraíba, (2024).

Entre 2022 e 2024, o Batalhão de Polícia Ambiental da Paraíba (BP Amb) destinou um número expressivo de animais silvestres ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS/IBAMA): 291 indivíduos em 2022, 293 em 2023 e 348 em

2024, evidenciando uma tendência de crescimento. Esses centros desempenham papel fundamental na avaliação clínica, recuperação e reabilitação dos animais, garantindo que, sempre que possível, eles sejam reintroduzidos na natureza em plenas condições físicas e comportamentais.

Quanto às solturas em áreas protegidas, observou-se variação significativa no período. Em 2022, ocorreram 23 solturas; em 2023, o número caiu para 15; e, em 2024, houve aumento expressivo para 55 solturas, das quais 50 foram realizadas na RPPN Fazenda Tamanduá, em Santa Terezinha-PB, evidenciando a relevância dessas reservas como refúgios para a vida silvestre.

O aumento das solturas em RPPNs em 2024 reflete não apenas o fortalecimento das parcerias entre o BPAMB, órgãos ambientais e proprietários rurais, mas também a importância de ampliar e consolidar a cooperação com unidades de conservação particulares, que se configuram como aliadas indispensáveis na luta contra o tráfico e na preservação da fauna silvestre.

4 CONCLUSÃO

A análise dos dados de 2022 a 2024 evidencia que o tráfico de animais silvestres na Paraíba permanece como uma preocupação ambiental relevante, afetando principalmente aves passeriformes e crustáceos. No triênio, foram contabilizados 9.258 indivíduos apreendidos, com destaque para passeriformes e para o caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*), responsável pelo pico atípico de 2023, quando ocorreram aproximadamente 6.002 registros, sendo cerca de 5.000 referentes a essa espécie. Esse aumento esteve diretamente relacionado a denúncias da população, reforçando a importância da participação comunitária e da atuação estratégica do Batalhão de Polícia Ambiental durante o período de defeso, garantindo fiscalização intensiva e proteção das espécies em momentos críticos de vulnerabilidade.

Os dados também indicam que a iniciativa da guarnição foi o principal mecanismo de apreensão, com 8.572 registros, enquanto as operações em feiras livres resultaram em 686 apreensões. A análise geográfica apontou maior incidência nos municípios

de João Pessoa, Campina Grande e Cabedelo, áreas com elevada densidade populacional, importantes eixos de circulação e grandes feiras populares, fatores que aumentam o risco de exploração ilegal da fauna.

Quanto à destinação dos animais apreendidos, observou-se crescimento no encaminhamento para o CETAS/IBAMA e nas solturas em áreas protegidas, como as RPPNs, o que reforça o papel dessas unidades como refúgio para a fauna silvestre. Esses resultados evidenciam que a integração entre fiscalização ativa, denúncias da população, destinação adequada dos animais e programas de conservação é essencial para reduzir o tráfico, proteger a biodiversidade e promover a preservação sustentável da fauna silvestre na Paraíba.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Vitor Calandrini de. **O tráfico de animais silvestres no estado de São Paulo: aspectos legais, sociais e econômicos do traficante**. 2021. Dissertação (Mestrado em Sustentabilidade) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em: 6 maio. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

GODOY, Silvia Neri. **Patologia comparada de passeriformes oriundos do tráfico**: implicações na soltura. 2006. Tese (Doutorado em Ecologia de Agroecossistemas) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2006.

INSAURALDE, Ana Lúcia da Silva; GUIA, Marcielly Moura Reis da; FELIX, Giseli Dalla Nora. **O tráfico de animais e suas consequências**. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS, 16., 2010, Porto Alegre. **Anais [...]** Porto Alegre: [s.n.], 2010. p. 1-10.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PARAÍBA. Decreto nº 12.705, de 14 de outubro de 1988. Cria a Companhia de Policiamento Florestal. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, João Pessoa, 15 out. 1988.

PARAÍBA. Decreto nº 31.778, de 12 de novembro de 2010. Ativa órgãos na Estrutura Organizacional e Funcional da Polícia Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, João Pessoa, 13 nov. 2010. Disponível em: <https://auniao.pb.gov.br/servicos/diario-oficial>. Acesso em: 17 maio 2025.

PEREIRA, Pablo. Um crime que passa despercebido. **Revista Galileu**, v. 11, n. 127, p. 24-33, 2002.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RENTAS – Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. **1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre**. Brasília: RENTAS, 2011. Disponível em: <http://www.rentas.org.br/>. Acesso em: 10 maio. 2025.

RODRIGUES, Efraim. Biologia da conservação: ciência da crise. **Semina: Ciências Agrárias**, Londrina, v. 23, n. 2, p. 261-272, jul./dez. 2002.

SCABIN, Denise. Tráfico de animais. **Portal de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo**, 12 dez. 2023. Disponível em: <https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/trafico-de-animais/>. Acesso em: 7 maio. 2024.

CAPÍTULO

4

***No combate ao tráfico de drogas, o faro que
não falha e a lealdade que não recua
transformam os cães policiais em aliados
indispensáveis da segurança pública.***

A IMPORTÂNCIA DA INSERÇÃO DOS CÃES NO SERVIÇO POLICIAL MILITAR PARA O COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS: UM ESTUDO DE CASO

João Antonio de Oliveira Sobral
Diego Almeida de Lima
Renata Catarina Florêncio de Araújo

RESUMO

O presente artigo analisa a importância da inserção de cães no serviço da Polícia Militar, com ênfase no combate ao tráfico de drogas. Trata-se de pesquisa aplicada, de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de estudo de caso e entrevista com policial adestrador, visando compreender critérios de seleção, métodos de treinamento e tempo de atuação desses animais. O estudo aborda o uso histórico e estratégico dos cães na segurança pública, destacando sua capacidade olfativa na identificação rápida e precisa de substâncias ilícitas. Os resultados indicam que a seleção dos animais considera raça, porte, idade e aptidão, sendo essencial a realização de treinamentos progressivos baseados em reforço positivo. Verificou-se que a média de atuação operacional é de até oito anos, com posterior aposentadoria e adoção. Conclui-se que os cães são ferramentas indispensáveis à segurança pública, ampliando a eficiência operacional, reduzindo riscos e exigindo políticas de manutenção, expansão e bem-estar animal.

Palavras-chave: Cães policiais. Tráfico de Drogas. Detecção de Entorpecentes.

1 INTRODUÇÃO

O combate ao tráfico de drogas representa um dos maiores desafios enfrentados pela segurança pública no Brasil. Nesse contexto, a inserção de cães no serviço policial militar tem se consolidado como uma estratégia eficaz de apoio às operações. Segundo Santos (2021), os chamados cães de segurança pública ou cães militares são auxiliares valiosos no trabalho de defesa da comunidade, atuando em diferentes situações que demandam precisão e rapidez. Esses animais são treinados para farejar e identificar elementos relevantes às ocorrências, incluindo a localização de entorpecentes.

Apesar dos avanços, persistem limitações quanto ao uso desses animais, especialmente no que se refere aos recursos financeiros necessários para sua manutenção e treinamento. Surge, então, a necessidade de refletir: quais são os impactos dessa inserção na eficiência das operações policiais? De que forma a atuação dos cães pode potencializar a detecção de substâncias ilícitas? Quais obstáculos

ainda precisam ser superados para otimizar esse recurso no âmbito da segurança pública?

A utilização de cães em operações policiais militares apresenta resultados expressivos devido à sua capacidade olfativa extremamente desenvolvida. De acordo com Moreira (2023), o olfato canino é de 40 a 50 vezes mais apurado que o humano, possibilitando a detecção de uma ampla gama de odores e a distinção de cheiros específicos mesmo em ambientes com múltiplos estímulos. Essa característica amplia significativamente a eficácia das ações de combate ao tráfico de drogas.

Além de potencializar a eficiência operacional, o emprego de cães também contribui para a redução dos riscos enfrentados pelos agentes de segurança. Entretanto, é fundamental considerar os desafios que acompanham essa prática, como a necessidade de treinamentos contínuos, os custos envolvidos e as adequações logísticas para sua efetiva integração às rotinas policiais.

Dessa forma, este estudo propõe analisar a importância da inserção de cães no serviço policial militar para o combate ao tráfico de drogas,

destacando seus impactos na eficiência das operações, ao mesmo tempo em que discute as limitações e os desafios para a consolidação desse recurso como estratégia de segurança pública.

2 O USO DE CÃES NO SERVIÇO DA POLÍCIA MILITAR

O emprego de animais como auxiliares do trabalho humano é uma prática histórica, ainda hoje presente em diferentes setores, da agricultura à terapia assistida. Apesar dos avanços tecnológicos que reduziram a dependência desses recursos, cães, cavalos e bovinos continuam exercendo funções relevantes, trazendo benefícios significativos para a sociedade (Lima, 2024).

No âmbito da segurança pública, os cães se destacam por sua agilidade, capacidade de intimidação e, sobretudo, pelo olfato extremamente apurado. Sua presença em operações policiais não apenas acelera o processo de abordagem, mas também exerce efeito coercitivo sobre indivíduos que portam objetos ilícitos. Além disso, a sensibilidade olfativa desses animais lhes permite identificar substâncias em quantidades mínimas, que

muitas vezes não são detectadas por scanners ou equipamentos de raio X (Moreira, 2023).

Do ponto de vista sociológico, Muniz e Proença Júnior (2013) distinguem as funções caninas em dois grupos relacionados ao uso da violência. O primeiro corresponde à violência direta, em que o cão atua como instrumento de coerção explícita, seja por meio de latidos e rosnados, seja pela presença ostensiva durante abordagens, como ocorre com cães de ronda e contenção de distúrbios, ou ainda pela mordida. Já o segundo grupo envolve o que os autores denominam de “violência comedida”, própria da polícia moderna, caracterizada pelo uso moderado e proporcional da força, em conformidade com os parâmetros legais (Oliveira Neto, 2021).

No campo prático, os cães farejadores demonstram ampla relevância para a sociedade em diferentes frentes. São empregados em ações de defesa civil, como a localização de vítimas soterradas em escombros, desastres naturais, acidentes ou avalanches; em buscas de restos mortais, pessoas afogadas ou desaparecidas em áreas de mata e cavernas; bem como em operações

policiais de resgate de reféns, neutralização de indivíduos armados, localização de drogas ilícitas, explosivos, armas de fogo, munições e criminosos em fuga. Nessas situações, a excepcional capacidade olfativa dos cães é decisiva para a detecção e localização de pessoas e objetos (Valle, 2022).

Diante do exposto, evidencia-se que a utilização de animais, especialmente cães, desempenha um papel multifacetado e indispensável na sociedade contemporânea. Seja em funções de apoio técnico ou em atividades de coerção, sua atuação continua relevante mesmo diante do avanço tecnológico, confirmando a importância histórica da parceria entre humanos e cães. Nesse sentido, torna-se fundamental destacar, na seção seguinte, a relevância do emprego desses animais especificamente nas operações de busca e apreensão de ilícitos.

2.1 A importância do uso de cães na busca e apreensão de ilícitos

Atualmente, os cães são amplamente empregados pelas forças policiais em diferentes

países, tanto em ações de policiamento ostensivo quanto em atividades de investigação criminal. Graças às suas habilidades específicas, esses animais têm se mostrado eficazes na localização de drogas, na busca e resgate de pessoas, na descoberta de corpos, no controle de tumultos e na proteção de agentes de segurança. No Brasil, observa-se um crescimento expressivo da utilização canina em órgãos de segurança pública em todas as esferas governamentais, com resultados bastante positivos (Rodrigues, 2023).

O olfato canino é tão desenvolvido que permite a identificação de uma quantidade de odores inimaginável para os seres humanos, o que torna esses animais parceiros de grande valor em diversas atividades, como operações policiais, detecção de substâncias ilícitas e explosivos, além de aplicações em áreas da saúde, como a identificação de doenças (Roth, 2020).

No contexto das forças policiais, o cão configura-se como ferramenta de alta eficiência em virtude das funções que desempenha no combate ao crime. Estudos apontam que um único cão treinado

pode substituir o trabalho de três ou mais agentes, dada sua precisão em tarefas específicas. Sua atuação abrange diferentes situações, como buscas em ambientes externos, vigilância, detecção de drogas e explosivos, resgate de vítimas, captura de fugitivos ou suspeitos e inspeção em áreas de difícil acesso (Ferreira; Marques, 2022).

Em áreas de fronteira, a relevância estratégica desses animais se intensifica. O contrabando e o tráfico de drogas nessas regiões exigem mecanismos de fiscalização ágeis e eficazes. Nesses contextos, os cães policiais desempenham papel decisivo ao inspecionar veículos de grande porte, como caminhões e ônibus, viabilizando resultados rápidos e seguros na identificação de ilícitos (Sakata, 2015).

Dessa forma, evidencia-se que a utilização de cães na segurança pública constitui recurso indispensável e multifacetado. Sua capacidade olfativa extraordinária, somada à eficiência operacional, fortalece a atuação policial em diferentes cenários, desde operações urbanas até estratégias de fronteira. Esses animais, portanto,

configuram-se como aliados insubstituíveis na promoção da segurança, na prevenção de crimes e na proteção da sociedade.

3 METODOLOGIA

Este estudo integra o conjunto de pesquisas desenvolvidas por discentes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da Polícia Militar da Paraíba – PMPB, no âmbito do projeto guarda-chuva *CIÊNCIAS POLICIAIS: pesquisas nas áreas de teoria das ciências policiais, sociologia do crime e segurança pública desenvolvidas por instrutores e soldados em formação do CFAP da PMPB*. As investigações vinculadas a esse projeto buscam contribuir para a construção de conhecimento no campo da gestão integrada em segurança pública, com foco nas ciências policiais, sendo seus resultados socializados em Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), eventos acadêmicos e publicações científicas. A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso, de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e objetivos descritivos. Tal escolha metodológica fundamenta-se

na necessidade de interpretar os significados atribuídos pelos sujeitos pesquisados à realidade em que estão inseridos, especialmente no que se refere à atuação de cães no serviço policial militar.

Todas as etapas da pesquisa foram conduzidas em conformidade com os parâmetros éticos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Saúde, seguindo a Resolução nº 466/2012, a Resolução nº 510/2016 e o Ofício Circular nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS, que regulamentam estudos nas áreas das ciências humanas e sociais, inclusive em ambiente virtual. O projeto obteve aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, sob o Parecer nº 7.650.036, CAAE nº 89761325.5.0000.5184, em 17 de junho de 2025.

3 RESULTADOS

Os dados empíricos apresentados nesta pesquisa foram obtidos por meio de entrevista semiestruturada realizada com um policial militar instrutor e adestrador de cães, atuante no canil da Polícia Militar, a qual teve como objetivo compreender os procedimentos adotados na seleção,

no treinamento e na vida operacional dos cães empregados em atividades policiais. A entrevista foi organizada em três eixos centrais: (1) processo de seleção dos cães, considerando critérios como raça, porte e idade; (2) estrutura e etapas do treinamento, com ênfase nas atividades de detecção de substâncias ilícitas; e (3) duração média da atuação dos cães na atividade policial, incluindo os procedimentos de requalificação e aposentadoria.

Segundo o entrevistado, o processo de seleção dos cães para atuação policial prioriza, inicialmente, critérios relacionados à raça, ao porte e à idade, os quais variam conforme a finalidade do serviço. Para funções de guarda e proteção, destacam-se raças de grande porte, como o Pastor Belga Malinois, o Pastor Alemão e o Rottweiler. Já para atividades de faro, além dessas raças, são amplamente utilizados o Labrador, o Braco Alemão, o Bloodhound e, mais recentemente, o Cocker Spaniel, este último devido à sua agilidade e facilidade de transporte. Para ações de cinoterapia e atividades de exposição institucional, a preferência recai sobre raças como o Labrador e o Border Collie.

Contudo, conforme ressaltado pelo treinador, a raça isoladamente não é determinante para o sucesso do cão na atividade policial. Após a triagem inicial, os animais passam por testes comportamentais e cognitivos, que avaliam aspectos como sociabilidade, impulsividade, capacidade de concentração e resposta a estímulos, permitindo direcioná-los para funções específicas, como guarda, faro ou atividades terapêuticas. No que se refere à idade, a seleção prioriza cães jovens, geralmente a partir dos dois meses de vida, período em que a maior plasticidade comportamental favorece a aprendizagem e a adaptação ao treinamento.

No tocante ao treinamento, o entrevistado explicou que o processo ocorre de forma progressiva e baseada predominantemente no reforço positivo, iniciando-se com atividades lúdicas, como a busca por brinquedos, especialmente a bolinha. Gradativamente, as tarefas tornam-se mais complexas e semelhantes às situações reais de operação policial. A recompensa funciona como principal estímulo para que o animal associe a localização de substâncias ilícitas — como drogas,

armas, explosivos, cadáveres ou pessoas desaparecidas a uma experiência prazerosa, potencializando o uso do olfato e das habilidades naturais do cão.

Quanto à vida útil operacional, os cães policiais, segundo o instrutor, costumam permanecer em atividade até aproximadamente os sete ou oito anos de idade, quando são oficialmente aposentados. Nesse momento, prioriza-se a adoção pelo próprio condutor, em razão do vínculo afetivo estabelecido ao longo do serviço. Na impossibilidade, a adoção é direcionada a outros integrantes do canil, membros da corporação e, por fim, à comunidade externa. Tal procedimento, conforme relatado, evidencia a preocupação institucional com o bem-estar animal e o reconhecimento do papel desempenhado pelos cães no apoio às atividades de segurança pública.

De acordo com Valle (2022), o aproveitamento das características naturais desses animais em operações policiais proporciona benefícios significativos, uma vez que suas aptidões transformam-se em ferramentas estratégicas capazes de ampliar a eficiência e a precisão das ações.

Assim, a inserção de cães no serviço policial militar configura-se como uma prática eficaz, que exige seleção criteriosa, treinamento adequado e gestão responsável de todo o ciclo de vida dos animais. A experiência evidencia que, ao mesmo tempo em que contribuem para a segurança pública, os cães representam um compromisso ético da instituição com seus parceiros de trabalho.

4 CONCLUSÃO

A análise sobre a inserção de cães no serviço policial militar, especialmente no combate ao tráfico de drogas, evidenciou a relevância estratégica desse recurso para o fortalecimento das ações de segurança pública e para o aumento da eficácia das operações policiais. Verificou-se que a utilização desses animais não apenas potencializa a detecção de substâncias ilícitas, como também contribui para a redução de riscos aos agentes, atuando como um recurso de grande impacto tático.

Conforme demonstrado, a eficiência da atuação canina está diretamente vinculada à criteriosa seleção dos animais, considerando fatores

como raça, porte e idade, e ao desenvolvimento de treinamentos estruturados em metodologias positivas, que exploram e potencializam as habilidades naturais, sobretudo o olfato altamente desenvolvido. Quando bem preparados, os cães tornam-se ferramentas indispensáveis, capazes de oferecer resultados que dificilmente seriam alcançados apenas pela atuação humana, o que justifica o crescente investimento e reconhecimento do seu papel nas forças de segurança.

Os resultados também indicam que a preocupação com a duração da vida ativa dos cães, bem como com os cuidados destinados a eles durante e após o período de serviço, reflete o compromisso institucional com a ética e com o bem-estar animal. Essa perspectiva amplia a legitimidade da prática, uma vez que reforça não apenas sua eficiência operacional, mas também sua dimensão humanitária.

Todavia, a pesquisa aponta desafios que ainda precisam ser enfrentados, tais como a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura, em treinamentos regulares de requalificação e na capacitação permanente dos

condutores. Tais medidas são fundamentais para que o potencial desse recurso seja plenamente explorado, assegurando maior qualidade e sustentabilidade na aplicação dessa estratégia.

Diante disso, conclui-se que, embora obstáculos permaneçam, a inserção de cães no policiamento configura um avanço expressivo no enfrentamento ao tráfico de drogas e em outras áreas da segurança pública. Trata-se de um recurso que, além de fortalecer a eficácia das operações, promove maior integração entre tecnologia, capacidade humana e habilidades animais. Assim, a utilização de cães deve ser continuamente valorizada, aprimorada e expandida, de modo a consolidar-se como um pilar essencial nas práticas modernas de segurança pública.

REFERÊNCIAS

DA SILVA, Amanda Macedo; SANT'ANNA, Aline Cristina. Adaptação de um protocolo para avaliação do bem-estar de cães (*Canis familiaris*) da Polícia Militar. **Revista Acadêmica Ciência Animal**, v. 16, p. 1-14, 2018.

DO VALLE, Vitor Batista. A capacidade e a precisão olfativa dos cães a serviço do homem. **Revista Científica da Escola Superior de Polícia Militar**, n. 4, p. 47-64,

2022.

DOS SANTOS, Luiz Ricardo. A CONTRIBUIÇÃO DOS ANIMAIS NAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE AMPLIAÇÃO DE FORÇAS LABORAIS. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 7, n. 12, p. 1353-1361, 2021.

FERREIRA, Gilberto Ulisses; MARQUES, Sônia Maria Teixeira. **A utilização do cão especializado em segurança nas corporações policiais – revisão**. 2022. Disponível em: <https://agrariacad.com/2022/01/26/a-utilizacao-do-cao-especializado-em-seguranca-nas-corporacoes-policiais-revisao/>. Acesso em: 10 dez. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LIMA, Alexsandro Rodrigo Rosinski. Avanço da qualidade de vida animal na aposentadoria dos cães da Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Development**, v. 10, n. 10, p. e73215-e73215, 2024.

MOREIRA, Adma Mendes. **A importância do trabalho de cães nas atividades policiais previsto no projeto de lei nº 10.742-A, de 2018**. 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/7018/1/A%20import> Acesso em: 10 maio 2025.

OLIVEIRA NETO, Edi Alves de. Policiamento com cães: Raças e funções em perspectiva sociológica. **Revista Uruguaya de Antropología y Etnografía**, v. 6, n. 2, p. 29-54, 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo- Rio Grande do Sul: Feevale, 2013.

RODRIGUES, Tiago Cabral; SILVA, F. C. A.; MINAZAKI, Cláudia Kiyomi. Aspectos jurídicos

relacionados com a utilização de cães de auxílio ao trabalho policial. In: RODRIGUES, Tiago Cabral; SILVA, F. C. A.; MINAZAKI, Cláudia Kiyomi.

DIREITOS E SUAS APLICABILIDADES

SISTÊMICAS: NOVOS PARADIGMAS-VOLUME 2.

Editora Científica Digital, 2023. p. 125-143.

ROTH, Ronaldo João. **O olfato do cachorro permite ao policial militar ingressar no domicílio sem autorização judicial.** 2020. Disponível em:

<https://www.observatoriodajusticamilitar.info/single-post/2020/03/25/o-olfato-do-cachorro-permite-ao-policial-militar-ingressar-no-> Acesso em: 20 maio. 2025.

SAKATA, Marcus Vinícius Akira. O emprego do cão farejador no cumprimento de mandados de busca e apreensão pela polícia militar do estado de Mato Grosso. **Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública**, v.14, n.1, p.173-194, 2015.

CAPÍTULO
5

***Entre o real e o ideal, o uso diferenciado da
força revela que a verdadeira eficácia
policial não está no poder de agir, mas na
sabedoria de decidir quando, como e até
onde intervir, preservando vidas e
legitimando a justiça.***

USO DIFERENCIADO DA FORÇA NA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR: O REAL VERSUS O IDEAL

Valdomiro Bandeira de Sousa Neto
Vinícius Vital Santos Oliveira
Ruan José Rodriguês Almeida
Kennedy Gabryel Da Silva Maranhão

RESUMO

Este estudo analisa a aplicação do uso diferenciado da força na atuação da Polícia Militar, com base em um caso concreto amplamente divulgado em meios digitais, verificando se a conduta policial observada esteve em conformidade com os dispositivos legais vigentes, especialmente o Decreto nº 12.341/2024, bem como discutir possíveis discrepâncias entre a prática real e o modelo ideal previsto na doutrina especializada. Trata-se de uma pesquisa documental, exploratória e descritiva, de abordagem qualitativa, baseada na análise de uma reportagem quanto à conduta policial, legalidade da ação e enquadramento normativo. Os resultados indicam tentativa prévia de negociação e uso da força apenas diante de ameaça iminente à vida, com disparo em área não letal, conforme os princípios de legalidade, necessidade e proporcionalidade. Conclui-se que a efetividade do modelo depende de capacitação contínua, recursos adequados e integração entre segurança pública e saúde mental.

Palavras-chave: Uso diferenciado da força.
Polícia militar. Proporcionalidade.

1 INTRODUÇÃO

O uso da força pelas polícias é uma atribuição legítima do Estado, regulamentada por normas e princípios que visam assegurar a legalidade e a proporcionalidade nas ações policiais. No entanto, observa-se, na prática, uma aplicação muitas vezes desigual dessa força, influenciada por fatores sociais, raciais e territoriais. Esse cenário suscita questionamentos relevantes sobre a formação dos agentes, os protocolos institucionais e os critérios utilizados para a tomada de decisão em campo.

A Polícia Militar brasileira enfrenta riscos constantes, que frequentemente exigem o uso diferenciado da força para resolver conflitos e situações críticas. O Decreto nº 12.341/2024, em seu art. 3º, determina que “A força deverá ser utilizada de forma diferenciada, com a seleção apropriada do nível a ser empregado, em resposta a uma ameaça real ou potencial, com vistas a minimizar o uso de meios que possam causar ofensas, ferimentos ou mortes”, ressaltando o caráter excepcional do emprego da força letal. Além disso, o art. 2º da mesma legislação estabelece que “os agentes de

segurança pública deverão atuar com base na legalidade, precaução, necessidade, razoabilidade, responsabilização, não discriminação e proporcionalidade”, princípios que norteiam a conduta profissional e ética dos policiais no uso diferenciado da força.

Diante desse contexto, esta pesquisa busca responder às seguintes questões: quais fatores influenciam o uso diferenciado da força na atuação policial no Brasil? Em que medida esse uso seletivo compromete os direitos fundamentais e a confiança da população nas instituições de segurança pública?

Portanto, esse estudo se justifica pela necessidade de analisar situações em que o uso diferenciado da força foi empregado, a fim de verificar a conformidade com os dispositivos legais e prevenir problemas posteriores tanto para os policiais quanto para a população. Pretende-se examinar casos concretos, identificando se a força foi utilizada de forma adequada, considerando o nível de risco e ameaça presente em cada situação.

2 USO DIFERENCIADO DA FORÇA

O uso diferenciado da força é uma doutrina que visa garantir a segurança e a integridade física tanto do cidadão quanto do policial. Essa doutrina é fundamental para assegurar que a força seja utilizada de forma proporcional e adequada a cada situação.

O objetivo central é prevenir o uso excessivo e desmedido da força, garantindo que a intervenção policial seja lícita e respeite os direitos humanos. A seleção do nível apropriado de força, em resposta a uma ameaça real ou potencial, busca limitar a utilização de recursos ou meios que possam causar ferimentos ou mortes.

Observam-se os desafios presentes nessas ações devido ao curto intervalo de tempo entre a decisão e a execução, bem como às condições do local onde o profissional se encontra. Nem sempre o policial dispõe de tempo suficiente ou da proteção física necessária para realizar essa avaliação com segurança. Considerando a gravidade dos riscos, tal situação pode resultar em lesões ou mortes indesejadas, tanto para o agente de segurança pública quanto para terceiros (Torres e Costa, 2022).

Por essa razão, é fundamental que existam mecanismos capazes de medir e regular o uso da força, protegendo tanto o agente de segurança quanto o indivíduo contra o qual ela se fizer necessária.

O Decreto nº 12.341/2024 estabelece que a utilização da força deve ser sempre excepcional, equilibrada, supervisionada e transparente. Também determina que as instituições de segurança implementem ações de treinamento, supervisão e responsabilização, com procedimentos claros de controle interno e externo, incluindo a participação da sociedade civil. Esse marco jurídico representa um avanço importante na adequação das medidas de segurança pública aos princípios democráticos e ao respeito aos direitos fundamentais.

Os princípios previstos no decreto incluem: Princípio da legalidade: estabelece que o policial só pode agir, inclusive com uso de armas de fogo, se houver respaldo legal, ou seja, quando a lei permitir a utilização de determinado nível de força;

a) Princípio da necessidade: determina que o policial utilize determinado nível de força apenas quando indispensável. Sempre que

possível, deve-se optar pela força menos danosa. Caso o nível de força aplicado não produza o efeito esperado, poderá ser empregado um nível superior, desde que devidamente justificado;

b) Princípio da proporcionalidade: prevê que o nível de força empregado deve corresponder à resistência apresentada pelo infrator. Por exemplo, em caso de agressão letal, a resposta pode ser letal, como o uso de arma de fogo diante de ameaça com arma branca (Brasil, 2024);

c) Princípio da precaução: determina que operações e ações de aplicação da lei sejam planejadas e executadas com todas as medidas necessárias para evitar ou reduzir o uso da força e para minimizar a gravidade de qualquer dano direto ou indireto a indivíduos (Decreto nº 12.341/2024, art. 3º);

d) Princípio da razoabilidade: orienta que a força seja empregada com bom senso, prudência e equilíbrio, considerando as particularidades de cada situação, visando

atingir um objetivo legítimo da aplicação da lei;

e) Princípio da responsabilização: impõe que as instituições e os profissionais de segurança pública assumam a responsabilidade pelo uso indevido da força, após a conclusão de processo de investigação que assegure o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório. O decreto ainda estabelece que, sempre que o uso da força resultar em lesão ou morte, deve ser elaborado relatório circunstanciado, conforme critérios definidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública;

f) Princípio da não discriminação: determina que a atuação policial seja isenta de preconceitos relativos a raça, etnia, cor, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião, nacionalidade, condição socioeconômica, posicionamento político ou qualquer outro tipo de discriminação. Na prática, isso significa que medidas como abordagens, detenções e uso da força devem basear-se em critérios objetivos e legais, livres de estereótipos e preconceitos. O decreto

ênfatiza que o emprego da força deve ser sempre proporcional, necessário e razoável, levando em conta as particularidades de cada cenário.

2.1 Modelos de uso diferenciado da força

A utilização da força por parte dos agentes de segurança pública é um direito legítimo do Estado, mas deve ocorrer dentro dos critérios de legalidade, necessidade e proporcionalidade. Nesse contexto, surgem os Modelos de Uso Diferenciado da Força (MUDF), que orientam a atuação dos profissionais de segurança ao estabelecer padrões para a escalada e a aplicação proporcional da força, de acordo com a resistência ou o perigo apresentado pelo indivíduo.

Esses padrões estão diretamente relacionados ao princípio da legalidade (art. 5º, II, da Constituição Federal), à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e a tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como o Código de Conduta para os Funcionários Encarregados de Aplicar a Lei da ONU (1979) e os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários

Responsáveis pela Aplicação da Lei (1990).

Os modelos mais utilizados internacionalmente seguem um esquema escalonado, geralmente representado por diagramas em formato de pirâmide ou circular, estruturando níveis progressivos de intervenção conforme a conduta do indivíduo abordado (Garrison, 2016; Terrill; Reisig, 2013). Entre os mais conhecidos, destacam-se:

Modelo de aplicação progressiva de força (uso de força contínua): amplamente adotado nos Estados Unidos, Canadá e em alguns países europeus, classifica a resposta policial em diferentes níveis presença policial, ordens verbais, controle físico, uso de instrumentos de menor potencial ofensivo e força letal de acordo com o comportamento do suspeito, variando de cooperativo a agressivo (Graham *et al.*, 1997; Perf, 2015).

Modelo escalonado (ou escada da força): frequente em países como Reino Unido e Austrália, estabelece que a intensidade da força deve ser proporcional à ameaça apresentada, devendo ser aumentada apenas quando os meios menos invasivos se mostram insuficientes (College of policing, 2014;

Waddington, 2007).

Modelo de tomada de decisão ética: adotado por algumas corporações canadenses, como a Polícia Montada Real, prioriza a análise racional do contexto, a comunicação e a avaliação de riscos, considerando o uso da força como último recurso e enfatizando a responsabilidade moral do agente (Rcmp, 2010; Kappeler; Gaines, 2012).

No Brasil, o modelo de uso diferenciado da força é amplamente difundido e oficializado por diversas forças de segurança pública, seguindo orientações da Secretaria Nacional de Segurança Pública, que propõe uma estrutura escalonada inspirada em experiências internacionais e adaptada às especificidades do contexto nacional (Senasp, 2010; Senasp, 2014).

Documentos como o Manual de Abordagem da Senasp, o Manual de Uso da Força da Polícia Rodoviária Federal e protocolos estaduais estabelecem diretrizes que categorizam as formas de resistência do suspeito não resistência, resistência passiva, resistência ativa e agressão iminente e definem respostas proporcionais, que vão da simples

presença até o uso de força letal (Brasil, 2010; Prf, 2013; Miranda; Guimarães, 2019).

Cabe destacar, ainda, a Resolução nº 8/2012 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece parâmetros normativos para o uso necessário, legal e proporcional da força por agentes de segurança pública e do sistema prisional, alinhando a atuação policial aos princípios constitucionais e aos tratados internacionais de direitos humanos (Cnpcp, 2012; Onu, 1990).

A utilização diferenciada da força é fundamental para equilibrar a efetividade da ação policial com a proteção dos direitos humanos, sendo considerada um dos pilares da legitimidade institucional. Contudo, sua eficácia depende diretamente da formação continuada, do treinamento prático e da existência de mecanismos claros de controle externo e responsabilização (Bayley, 2006; Goldstein, 2003; Terrill, 2005).

Apesar de o Brasil ter adotado formalmente um modelo alinhado às melhores práticas globais, persistem desafios significativos em sua aplicação cotidiana. Pesquisas indicam que o uso excessivo da

força ocorre de forma recorrente, especialmente em territórios socialmente vulneráveis, revelando falhas estruturais na implementação do modelo e na cultura organizacional das corporações (Adorno, 1995; Soares, 2006; Misse, 2011).

O modelo brasileiro apresenta consistência em sua formulação normativa e constitui um importante instrumento de orientação da atuação policial. A efetividade desse modelo depende da sua aplicação uniforme em todo o território nacional, bem como da valorização das forças de segurança, da capacitação contínua dos profissionais e do fortalecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação da atividade policial. Assim, mais do que a existência formal de diretrizes, é fundamental o compromisso institucional com a legalidade, a justiça e a promoção dos direitos humanos, de modo que o uso diferenciado da força se traduza em práticas operacionais responsáveis e legítimas.

3 METODOLOGIA

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa documental e exploratória, fundamentada

na análise de um caso único, com ênfase no estudo de caso, de natureza aplicada, abordagem qualitativa e objetivos descritivos. Para Ventura (2007, p. 383), “[...] em relação aos estudos de caso, deverá haver sempre a preocupação de se perceber o que o caso sugere a respeito do todo e não o estudo apenas daquele caso”. Conforme Gil (2017), a pesquisa aplicada é uma modalidade de investigação voltada para a construção de conhecimento com utilidade em situações concretas da vida real.

Sobre a pesquisa exploratória, Prodanov e Freitas (2013) afirmam que ela é geralmente realizada na fase inicial dos estudos, com o objetivo de fornecer informações adicionais sobre o tema, auxiliando na delimitação do problema, na definição dos objetivos e na formulação de hipóteses. Os mesmos autores conceituam a pesquisa descritiva como aquela em que o pesquisador se limita a registrar e descrever os fenômenos observados, sem interferir no processo.

Segundo Silva e Menezes (2005), tais pesquisas são desenvolvidas com a finalidade de resolver problemas de forma específica e prática.

Ramos (2023, p. 46) descreve a pesquisa qualitativa como um estudo voltado para “uma profunda interpretação dos significados, significações estas atribuídas pelos sujeitos da pesquisa em uma realidade construída socialmente, por meio de observações participativas, onde o pesquisador se insere no meio estudado”.

A amostra desta pesquisa será composta por reportagem publicada em meio digital, seguindo os pressupostos da abordagem qualitativa. O percurso metodológico será estruturado em três etapas: busca de reportagem que atenda aos critérios e objetivos do estudo, leitura do material selecionado e discussão narrativa abrangendo três áreas, a saber: 1) análise da conduta durante a abordagem; 2) legalidade da ação policial; e 3) comparativo quanto ao enquadramento da ação no Decreto nº 12.341/2024; 4) comparativo entre achados da literatura e aspectos legais.

4 DISCUSSÃO

Esta seção tem por objetivo analisar a atuação policial observada no caso selecionado, confrontando-a com os parâmetros normativos e teóricos que regem o uso diferenciado da força no

contexto da segurança pública. A discussão parte de um episódio real amplamente divulgado na mídia, envolvendo uma situação de crise com risco iminente à vida, e busca examinar a conduta dos agentes sob três perspectivas complementares: operacional, jurídica e doutrinária.

A partir da análise da abordagem realizada, da legalidade da ação policial e do enquadramento no Decreto nº 12.341/2024, pretende-se identificar em que medida a intervenção observada se aproxima das diretrizes estabelecidas pela legislação e pelos manuais especializados. Permitindo refletir sobre os limites e possibilidades do modelo de uso progressivo da força, evidenciando tanto sua aplicabilidade prática quanto os desafios inerentes à sua implementação em situações reais de alta complexidade.

4.1 Análise da conduta durante a abordagem

O caso analisado, obtido no portal SBT News e amplamente divulgado nas redes sociais e em outras plataformas digitais, envolve policiais militares que atenderam a uma ocorrência em que um homem, em surto psicótico, mantinha familiares

sob ameaça com uma faca, chegando a colocar a lâmina no pescoço da própria mãe. Conforme relatos, houve inicialmente tentativa de diálogo e de acalmá-lo, seguindo procedimentos de negociação antes de qualquer intervenção física.

Quando o indivíduo deixou a residência e avançou na direção dos agentes, a ameaça tornou-se imediata e concreta. Nesse momento, foi efetuado um disparo na perna, com o objetivo de neutralizar o agressor e preservar a integridade física da vítima.

Situação real: a resposta policial foi acionada apenas diante de risco iminente, após tentativa prévia de solução verbal, o que se alinha ao uso gradual da força.

Situação ideal: seria recomendável a presença de equipes especializadas em manejo de crises de saúde mental, aplicando técnicas de desescalada para ampliar as alternativas não letais. Poderia ter sido considerado, também, o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, como *taser* ou munição de impacto controlado, conforme orientações do manual de grupamentos especializados nesse tipo de ocorrência.

4.2 Legalidade da ação policial

O Decreto nº 12.341/2024 estabelece diretrizes para o uso da força por agentes de segurança pública, pautadas nos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, precaução, razoabilidade, responsabilização e não discriminação. O documento prevê que a arma de fogo seja utilizada apenas como último recurso (*ultima ratio*), após medidas menos gravosas, e exclusivamente em situações de ameaça direta à vida.

- No caso analisado, a conduta observada enquadra-se nesses parâmetros, pois:
- Houve tentativa inicial de resolução sem violência;
- Existia risco imediato à integridade física da mãe do suspeito e ameaça potencial aos policiais;
- O disparo foi direcionado a área não letal, buscando a contenção com o menor dano possível.

Do ponto de vista jurídico, a ação dos agentes está dentro dos limites legais, pois foi motivada por

ameaça real e imediata. Como afirma Dias (2024), a legalidade do uso da força abrange não apenas a aplicação da lei penal, mas também o respeito aos direitos humanos e a preservação da dignidade de todos os envolvidos, incluindo o agressor.

4.3 Enquadramento no Decreto nº 12.341/2024

A ocorrência manteve consonância com os princípios previstos no Decreto nº 12.341/2024. Houve uso diferenciado da força, com progressão de conduta: diálogo inicial, tentativa de controle e, por fim, disparo em resposta a risco imediato, motivado por ameaça iminente à vida de terceiros e do policial que efetuou os disparos.

O episódio evidencia a distância que pode existir entre a atuação real e o cenário ideal. Recursos e protocolos especializados para manejo de crises poderiam reduzir ainda mais o risco de uso de força letal. Tal contexto reforça a necessidade de investimentos em formação técnica contínua e em políticas públicas que integrem saúde mental e segurança pública, evitando a judicialização de condutas que poderiam ser tratadas preventivamente

(Oliveira, 2024). Além disso, essa integração contribuiria para preservar a vida tanto de terceiros quanto do próprio agressor.

4.4 Comparativo entre achados da literatura e aspectos legais

A literatura acadêmica e os manuais de treinamento policial, como os produzidos pela UNODC e por diversas polícias militares, concebem o uso diferenciado da força como um modelo escalonado. A premissa central é que o policial deve responder ao nível de resistência ou agressão do indivíduo com força equivalente ou minimamente superior, sempre buscando controlar a situação com o menor potencial de dano possível.

O ordenamento jurídico brasileiro, em grande medida, corrobora essa doutrina, embora a aborde de forma mais genérica. Isso, por vezes, gera a necessidade de regulamentações internas para garantir padronização e efetividade na aplicação dos princípios.

5 CONCLUSÃO

A pesquisa teve como principal objetivo

evidenciar situações em que o uso diferenciado da força foi empregado, analisando e apontando eventuais erros cometidos em determinadas ações e decisões. Dessa forma, busca-se prevenir que situações iguais ou semelhantes se repitam, garantindo que decisões sejam tomadas de forma mais assertiva e fundamentada. Para alcançar os resultados, foi realizada a análise de uma reportagem, a partir da qual foram eleitas três dimensões temáticas: 1) análise da conduta durante a abordagem; 2) legalidade da ação policial; e 3) comparativo quanto ao enquadramento da ação no Decreto nº 12.341/2024.

A partir dessa análise, constatou-se que, no caso estudado, houve alinhamento aos princípios de necessidade, proporcionalidade e legalidade, especialmente pela tentativa prévia de diálogo e pelo uso da força apenas diante de ameaça real e iminente à vida. Contudo, verificou-se também a ausência de recursos e protocolos especializados para o manejo de crises, o que poderia ampliar as alternativas não letais e reduzir ainda mais a probabilidade de uso de força letal.

Por fim, conclui-se que, embora o modelo brasileiro de uso diferenciado da força esteja em consonância com boas práticas internacionais, sua efetividade depende da correta implementação, da capacitação contínua dos agentes, da disponibilidade de instrumentos adequados e do fortalecimento de mecanismos de fiscalização. A integração entre segurança pública e políticas de saúde mental, aliada a um compromisso institucional com a preservação da vida e com os direitos humanos, é fundamental para garantir que o uso diferenciado da força seja aplicado de forma ética, justa e eficiente.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Discriminação racial e justiça criminal em São Paulo. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 43, p. 45–63, 1995.

BARROSO, Lucas Novaes; SOARES, Nathan Antônio; OLIVEIRA PEREIRA, Breno de. O uso progressivo da força policial militar. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 5, n. 1, 2022.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre o uso diferenciado da força por agentes públicos de segurança. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014.** Dispõe sobre o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 2014.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria nº 855, de 2025. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010.** Estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 2010.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Manual de abordagem policial.** Brasília: SENASP, 2010.

BRASIL. **Polícia Rodoviária Federal.** Manual de uso da força. Brasília, DF: PRF, s.d.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Segurança Pública.** Manual de abordagem policial. Brasília, DF: SENASP, s.d.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da violência 2020.** Brasília: Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP. Resolução nº 8, de 21 de dezembro de 2012. Estabelece diretrizes para o uso da força por agentes de segurança pública. **Diário Oficial da União:** Brasília, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. **Resolução nº 8, de 21 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre parâmetros para o uso da força por agentes de segurança pública. Brasília, DF: CNPCP, 2012.

DIAS, Rafael. **Uso da força e controle social: fundamentos jurídicos e operacionais**. São Paulo: Atlas, 2024.

FERNANDES, Carla. **Intervenção policial e saúde mental: um estudo interdisciplinar**. Belo Horizonte: Del Rey, 2021.

MIRANDA, Ana Paula M.; GUIMARÃES, José Otávio. Uso da força policial e direitos humanos no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 13, n. 1, p. 68–85, 2019.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo: estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

OLIVEIRA, Mariana. **Segurança pública e direitos humanos: desafios e práticas contemporâneas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Código de conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da lei**. Nova York: ONU, 1979.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – PRF. **Manual de uso da força**. Brasília: PRF, 2013.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SBT NEWS. **Polícia atira para deter homem com surto psicótico em SP**. Disponível em: <https://sbtnews.sbt.com.br/noticia/brasil/154096-policia-atira-para-deter-homem-com-surto-psicotico-em-sp>. Acesso em: 11 fev. 2026.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP. **Uso diferenciado da força**. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

- SILVA, Edna Lucia; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005.
- SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança pública: presente e futuro**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- SOUZA, Tiago. **Polícia e proporcionalidade: práticas do uso progressivo da força no Brasil**. Curitiba: Juruá, 2023.
- TORRES, Felipe Oppenheimer; COSTA, Diego Marzo. Uso diferenciado da força: inovações para uma abordagem mais segura. **Revista Brasileira Militar de Ciências**, v. 8, n. 21, 2022.
- VENTURA, Magda Maria. O estudo de caso como modalidade de pesquisa. **Revista SoCERJ**, v. 20, n. 5, p. 383-386, 2007.
- ZILLI, Luís Felipe *et al.* Letalidade e vitimização policial em Minas Gerais: características gerais do fenômeno em anos recentes. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 14, n. 2, p. 46-63, 2020.

CAPÍTULO
6

A Patrulha Escolar rompe paradigmas ao transformar a presença policial em instrumento de diálogo, prevenção e cidadania, consolidando a escola como espaço de paz, confiança e construção coletiva do futuro.

PATRULHA ESCOLAR: DA ATUAÇÃO E QUEBRA DE PARADIGMAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, À PROMOÇÃO DA CIDADANIA E SEUS IMPACTOS

Allan Jones Andreza Silva
Flávio Fernando Fernandes da Silva
Laíse da Silva Trajano

RESUMO

O artigo investiga como a Patrulha Escolar pode contribuir para a promoção da cidadania e da cultura de paz nas escolas públicas, sem comprometer a centralidade pedagógica da instituição escolar. Parte-se do contexto de vulnerabilidades e episódios de violência no ambiente educacional, considerando o art. 144 da Constituição Federal de 1988, que atribui à Polícia Militar função preventiva. O problema de pesquisa consiste em analisar de que forma a Patrulha Escolar pode contribuir, no âmbito educativo, para a promoção da cidadania. O objetivo geral é analisar sua atuação na promoção da cultura de paz. Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, bibliográfica e documental, com análise de conteúdo sobre prevenção, mediação de conflitos e participação comunitária. Os resultados apontam diretrizes baseadas no diálogo interinstitucional, práticas restaurativas e formação continuada.

Palavras-chave: Patrulha. Escola. Cultura de paz.

1 INTRODUÇÃO

As escolas públicas brasileiras convivem com vulnerabilidades sociais e episódios de violência que tensionam a relação com as forças de segurança. A Polícia Militar, conforme o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, exerce o policiamento ostensivo e a preservação da ordem com natureza preventiva, o que inclui responsabilidades no espaço comunitário escolar. Esse enquadramento jurídico orienta práticas de proteção que devem resguardar direitos e favorecer a paz social, sem deslocar a centralidade pedagógica da escola. A presença policial em ambiente educativo precisa ser interpretada como componente de proteção, articulado a políticas educacionais e sociais, de modo a sustentar condições mais seguras e propícias ao ensino e à aprendizagem.

Nesse contexto, a Patrulha Escolar, entendida como policiamento comunitário escolar, representa uma política pública de aproximação entre Estado e comunidade. A literatura sobre polícia comunitária, tal como apresentada por Cruz em (2022), descreve uma filosofia e uma estratégia organizacional que

estabelecem parceria com a população para prevenir e resolver problemas locais. Essa perspectiva desloca a ênfase da resposta reativa para a prevenção e valoriza a escuta ativa, a mediação de conflitos e o respeito às diferenças. Tomada como referência para o ambiente escolar, ela fortalece vínculos e cria condições para rotinas mais seguras, sem confundir a função policial com o trabalho pedagógico.

O objeto deste estudo é a atuação da Patrulha Escolar na educação básica, com foco em suas dimensões preventiva, mediadora e formativa. Procura-se compreender de que modo a presença policial qualificada pode contribuir para a cultura de paz e para a cidadania, em diálogo com a gestão escolar, os estudantes, as famílias e o território. Essa delimitação evita sobreposições de papéis e reconhece que a escola é, antes de tudo, um espaço educativo, no qual a segurança pública deve atuar como parceira. Ao circunscrever o objeto, a análise se concentra nos sentidos e nas expectativas atribuídas à patrulha em contextos escolares.

O problema de pesquisa nasce do hiato entre a cultura escolar e modelos policiais historicamente

associados à repressão, que tendem a vincular a presença do policial à vigilância e à punição. Pergunta-se, portanto, de que forma a Patrulha Escolar pode contribuir, no âmbito educativo, para a promoção da cidadania?. Essa questão implica examinar mecanismos, limites e condições institucionais para que a atuação se traduza em proteção e não em intimidação. A problematização orienta o recorte analítico e impede leituras simplistas sobre a relação entre educação e segurança.

A justificativa social está na necessidade de construir ambientes escolares seguros, confiáveis e propícios à aprendizagem por meio de mediação qualificada de conflitos, diálogo, acolhimento e respeito às diferenças. A justificativa acadêmica decorre da escassez de sistematizações teórico-legais que reposicionem a presença policial como parceria educativa e que deem visibilidade a práticas orientadas aos direitos humanos e à cultura de paz. Ao explicitar essas justificativas, o estudo mostra sua pertinência tanto para a gestão das redes de ensino quanto para o debate especializado.

O objetivo geral consiste em analisar como a Patrulha Escolar pode contribuir para a promoção da cidadania e da cultura de paz em escolas públicas, rompendo paradigmas repressivos. Entre os objetivos específicos, destacam-se: A) Conscientizar a comunidade escolar sobre direitos e deveres, rompendo preconceitos sobre a polícia e destacando a importância da colaboração para um ambiente escolar seguro e harmonioso; B) Estabelecer uma comunicação clara e sincera entre a polícia e a escola, promovendo confiança e um espaço favorável ao aprendizado; C) Realizar atividades educativas que valorizem a convivência harmoniosa, o respeito às diversidades e a prática da mediação de conflitos. Esses objetivos orientam a seleção de fontes e a organização das categorias analíticas que serão utilizadas na discussão.

A metodologia adotada é qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, com exame do arcabouço constitucional aplicável, especialmente o artigo 144 da Constituição Federal, e da literatura previamente indicada. A análise de conteúdo organiza categorias como prevenção, mediação de

conflitos, participação comunitária e cultura de paz. O procedimento privilegia a coerência entre fontes e argumentos, evitando inferências empíricas não sustentadas e mantendo o foco na síntese teórica e nas diretrizes de atuação derivadas dessa síntese.

A arquitetura do artigo é composta por quatro partes. Na introdução apresentam-se contexto, objeto, problema, justificativas, objetivos e metodologia. O referencial teórico discute o marco legal e as contribuições autorais selecionadas, evidenciando tensões, limites e possibilidades do policiamento comunitário escolar. As considerações finais sintetizam os achados, enunciam diretrizes de atuação alinhadas a diálogo interinstitucional, práticas restaurativas, formação continuada e participação da comunidade, e indicam lacunas para estudos futuros. As referências registram a base normativa e bibliográfica utilizada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A discussão sobre o papel da patrulha escolar nas escolas públicas envolve uma reflexão relevante acerca da forma como a segurança é construída no ambiente educacional. Nesse sentido,

por meio da patrulha escolar encontramos um alinhamento com seu papel constitucional, sendo exercido para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A atuação da Polícia Militar nesse contexto é amparada pelo artigo 144, § 5º, da Constituição Federal, que define suas atribuições:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]

V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares. [...]

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil (Brasil, 1988).

Nesse contexto, a presença do policial militar nas instituições de ensino se configura como uma extensão legítima de sua função constitucional. No entanto, observa-se que essa presença tem se ressignificado ao longo do tempo, deixando de ser apenas uma atuação repressiva para assumir um papel preventivo, educativo e de mediação social. A patrulha escolar, portanto, emerge como um

instrumento não apenas de segurança, mas também de aproximação entre os agentes públicos e a comunidade escolar.

Ao integrar ações voltadas à promoção da cidadania, à construção de uma cultura de paz e ao fortalecimento dos laços comunitários, a patrulha escolar promove uma ruptura com paradigmas tradicionais que associam a polícia exclusivamente à repressão. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento de um ambiente escolar mais seguro, participativo e acolhedor, favorecendo, inclusive, o processo de ensino-aprendizagem.

O desempenho da patrulha escolar no ambiente educacional pode ser visto de certa forma como uma ampliação legítima das funções da Polícia Militar, especialmente quando se considera que a própria Constituição Federal, em seu artigo 144 ao qual já foi mencionado no início dessa pesquisa, reconhece a segurança pública como um dever do Estado e um direito de todos. Ainda que o texto constitucional não mencione diretamente a patrulha escolar, sua presença nas instituições escolares se alinha à missão de proteger a sociedade, zelar pela

ordem e contribuir para um bem-estar coletivo princípios que orientam a atuação dos órgãos de segurança em diversos segmentos da vida e em diversas localidades.

2.1 Educação, cidadania e segurança escolar

A presença da patrulha escolar nas escolas públicas emerge como uma estratégia de mediação de conflitos, prevenção da violência e fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar e as instituições públicas. No entanto, sua atuação também suscita debates sobre a relação entre controle, disciplina e cidadania dentro do ambiente educacional. Para compreender esses dilemas, é necessário recorrer a autores que problematizam o funcionamento das instituições, as formas de poder e os processos de exclusão e inclusão social.

Segundo Abramovay (2002), a violência nas escolas reflete problemas sociais mais amplos, como a desigualdade, a falta de escuta e a ausência de vínculos afetivos. Esse cenário evidencia que respostas exclusivamente repressivas são insuficientes, sendo imprescindível a construção de conexões com os jovens e a promoção de espaços de

diálogo. Nesse mesmo sentido, Foucault (2013) contribui ao evidenciar que, historicamente, as instituições educacionais foram marcadas por mecanismos de vigilância e punição. Quando a atuação da patrulha escolar se restringe a esse modelo, há o risco de reforçar o distanciamento entre os agentes de segurança e a comunidade escolar.

Complementando essa perspectiva, Becker (2008) destaca os efeitos da rotulagem social. Ao ser constantemente identificado como um problema, o aluno pode acabar se apropriando dessa identidade. O contato com a polícia, caso não seja conduzido de maneira adequada, pode intensificar processos de exclusão, em vez de promover alternativas positivas para esses jovens.

Sob essa mesma ótica, Bauman (2003) discute o medo e a busca por segurança em uma sociedade cada vez mais individualista. Para o autor, a segurança autêntica só se constrói a partir de relações baseadas na confiança e no pertencimento. Assim, a escola deve se consolidar como um espaço de acolhimento, no qual a presença policial contribua de forma construtiva.

Nessa direção, Comer (2004) afirma que a formação cidadã é responsabilidade de todos os que integram o ambiente escolar, incluindo os profissionais da segurança pública. A patrulha escolar, portanto, pode assumir um papel educativo, desde que haja preparo, sensibilidade e compreensão das especificidades do contexto escolar.

De forma complementar, Freire (2013) ressalta que o processo educativo só ocorre verdadeiramente quando se baseia no diálogo, no respeito e na troca de saberes. A relação entre polícia e escola, portanto, deve ser construída sobre a confiança mútua, de modo que o policial também se coloque como sujeito que aprende e contribui para a construção de um ambiente escolar positivo.

Em conjunto, esses autores apontam para a necessidade de uma mudança de postura: a patrulha escolar deve se tornar um elo entre segurança e cidadania, atuando de forma próxima, preventiva e respeitosa, com o objetivo de fortalecer a convivência pacífica e o sentimento de pertencimento no espaço escolar.

Desse modo, compreende-se que o trabalho

policial não se restringe ao ato de prender ou manter a ordem. Trata-se, sobretudo, de lidar com pessoas, suas histórias, e com problemas que, muitas vezes, têm origem no contexto familiar, social e até mesmo no ambiente escolar. Diante desse cenário, é fundamental recorrer a referenciais teóricos que ajudem a compreender como a patrulha escolar pode ir além da vigilância, tornando-se apoio, presença significativa e ponte com a cidadania.

Nesse contexto, Vieira Neto e Da Cruz (2023) argumentam que a escola deve ser um ambiente seguro e acolhedor para crianças e adolescentes, oferecendo as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento. Para atingir tal objetivo, torna-se essencial a implementação de ações baseadas nos princípios da Polícia Comunitária no ambiente escolar, tais como palestras educativas, atividades multidisciplinares envolvendo professores, pais e alunos, capacitação dos policiais que atuam nas escolas e a aplicação de programas como o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

A atuação da patrulha escolar, nesse sentido,

concentra-se na criação de um espaço mais seguro e harmonioso, com foco na prevenção da violência, do uso de drogas e de outros comportamentos de risco entre os estudantes.

Cordeiro (2023) contribui ao expandir o conceito de Polícia Comunitária para sua aplicação no contexto escolar, propondo uma abordagem que compreenda as especificidades desse ambiente. Para o autor, o convívio baseado nesse modelo exige do patrulheiro escolar a compreensão profunda do seu papel, destacando a importância da presença qualificada e da colaboração efetiva com o processo educacional.

Além disso, é essencial que professores, alunos e gestores estejam comprometidos com a promoção do respeito, da alteridade, da solidariedade e da garantia de permanência escolar. Isso requer uma busca constante pela efetivação do diálogo e pela integração social, configurando-se como uma estratégia relevante no enfrentamento às múltiplas formas de violência presentes no ambiente escolar.

Por fim, Guimarães (1990, p. 9) ressalta que a violência, por ser um fenômeno multifacetado, não

pode ser compreendida de forma única e linear. A pluralidade de suas manifestações indica a complexidade do fato social, exigindo abordagens diversas e integradas para seu enfrentamento.

2.2 COMUNIDADE

A comunidade é um dos fatores primordiais de uma gestão comunitária da segurança pública. Etimologicamente, o termo comunidade vem do latim *communitas*, de *cum* e *unitas*, “quando muitos formam uma unidade” (Yamamoto,2014). Ferdinand Tonnies, em (1887) definiu que: a comunidade pode ser compreendida como uma forma específica de associação vinculada a laços essenciais de pertencimento e convivência, diferindo da sociedade, que se estrutura mais por interesses e escolhas racionais.

Nesse contexto, incluem-se como exemplos de comunidade a família, a vizinhança e a cidade, caracterizadas por vínculos de sangue, proximidade territorial e colaboração mútua. Ainda sob uma perspectiva técnica, a comunidade também é entendida como um agrupamento humano situado em determinado território e unido por interesses

comuns.

Ainda segundo Brancaleone, (2008), o conceito refere-se a um grupo de pessoas que compartilham algo em comum, como uma história comum, um objetivo comum, uma determinada área geográfica ou práticas comuns, como as comunidades quilombolas, as comunidades virtuais e as comunidades escolares. Ele ainda cita que:

Ao ligar escola e comunidade, nas muitas e complexas possibilidades territoriais do seu modo de existir, a educação torna-se instrumento de democracia, possibilitando à criança, ao jovem e ao adulto entenderem a sociedade e participarem das decisões que afetam o lugar onde vivem, sua escola, seu bairro e sua vizinhança, tornando-se parceiros de seu desenvolvimento sustentável.

Mas o que não há como negar é que a palavra “comunidade” evoca sensações de solidariedade, vida em comum, independentemente de época ou de região. Atualmente, seria o lugar ideal onde se almejaria viver, um esconderijo dos perigos da sociedade moderna. Como nos mostra Bauman (2003), “comunidade” produz uma sensação boa por causa dos significados que a palavra „comunidade“ carrega”: é a segurança em meio à hostilidade.

Já para Ferdinand Tönnies (1973), além de trabalhar com as contraposições entre comunidade e sociedade, apoia-se nas relações entre mãe e filho, entre esposos e entre irmãos e irmãs que se reconhecem filhos da mesma mãe para explicar um tipo de comunidade. A existência de processos comunitários estaria ligada, em primeiro lugar, aos laços de sangue; em segundo lugar, à aproximação espacial e, em terceiro lugar, à aproximação espiritual.

Tönnies ainda relaciona comunidade a uma vontade comum, à compreensão ao direito natural, à língua e à concórdia: “aonde quer que os seres humanos estejam ligados de forma orgânica pela vontade e se afirmem reciprocamente, encontra-se alguma espécie de comunidade”, ou seja, a vida em comunidade baseia-se em relações sociais.

A teoria da comunidade se deduz, segundo as determinações da unidade completa das vontades humanas, de um estado primitivo e natural que, apesar de uma separação empírica e que se conserva através desta, caracteriza-se diversamente segundo a natureza das relações necessárias e determinadas entre os diferentes indivíduos que dependem uns dos outros (Tönnies, 1973).

2.2 CONCEITO DE ESCOLA

Émina Santos, em artigo de (2019), discutindo o papel da Educação e da escola, partiu da tese de que a Educação é um direito social de oferta obrigatória, que se constitui como parte de um projeto político de coletividade, que extrapola o atendimento de interesses individuais; e, por isso, deve ser considerada um direito de natureza social. A seu ver, a Educação se caracteriza como um bem comum, pois representa a busca pela continuidade de um modo de vida que, deliberadamente, se escolhe preservar. E, a escola, precisa ser vista pela sociedade como espaço de proteção social, que vai além da socialização de conteúdos institucionais (Santos, 2019).

Ao longo dos séculos vimos o papel da escola mudar. Na Idade Média a escola era vista como um lugar ideológico relacionado com a igreja. O saber passou a ser ensinado para uma pequena parcela da população, num recinto fechado, onde o que se ensinava era vigiado, e o conhecimento provinha de um clérigo. Era a época dos preceptores, com a Educação voltada para uma

pequena parcela da sociedade, normalmente nobres, intelectuais e filósofos.

Na Baixa Idade Média que nascem as universidades e aumenta a procura pelas obras dos filósofos, principalmente as de Aristóteles, mudando o horizonte filosófico-científico, com ferramentas pedagógicas – protagonismo dos instrumentos racionais, desenvolvimento da linguagem lógica e consolidação do método escolástico. Assumindo uma ruptura que anuncia o advento de um novo pensamento filosófico e político, contrário ao feudalismo (Pulido, 2018).

Na época do Renascimento a escola passou a ser o lugar para formar homens livres, tendo em vista que o Antigo Regime, com suas relações feudais, estava findando com o avanço dos novos tempos, derrubando monarquias absolutas, no Velho Mundo. Com a Revolução Francesa, em 1789, valores burgueses, contrários aos privilégios da nobreza, bradavam por uma escola pública, laica, obrigatória e para todos, valores que ainda estão presentes hoje no nosso modo de perceber a escola. Reproduzimos a ideia burguesa de Educação como

investimento social, necessária para a manutenção da produção e da ordem social. A função primordial da escola no século XVIII seria formar novos cidadãos, produtivos, livres da hierarquia das sociedades feudais de Antigo Regime (Hobsbawm, 2012).

No século XIX, com o advento da revolução industrial, poderemos dizer que a função social da escola passou a abarcar a questão da produção, do trabalho na fábrica, antes de formar cidadãos, a escola deveria formar operários. O mundo passava por um drástico processo de transformação, exigindo uma nova escola, capaz de introduzir o Ensino técnico e profissional, de modo a garantir uma mão de obra qualificada que atuasse em favor do crescimento da indústria Hobsbawm, (2012). É a Educação centrada no professor e na ideia de que ele é quem sabe e o aluno nada sabe. Dessa forma, cabe ao primeiro transmitir o conhecimento e ao segundo, recebê-lo, como bem identificou Paulo Freire ao explicar o conceito de Educação bancária (Freire, 2019).

Já no século XX, Bourdieu (1998), ao refletir

sobre o papel social da escola, faz uma crítica à instituição porque entende que a escola é um espaço de reprodução de estruturas sociais e de transferência de capitais de uma geração para outra. É nela que o legado econômico da família se transforma em capital cultural. E este, segundo o sociólogo, está diretamente relacionado ao desempenho dos alunos na sala de aula.

Para Bourdieu, a escola fornece a aparência de legitimidade às desigualdades sociais. Isto é, crianças com herança cultural precária, apresentam maiores dificuldades em demonstrar domínio sobre um conhecimento que para elas, circula apenas no espaço escolar. Ocorrendo o oposto com os filhos das classes dominantes, que se mostram aptos e fluentes em saberes e valores que transitam entre sua vida familiar e a escola.

O que Bourdieu não levou em conta, é que as desigualdades sociais dos pais dos alunos, motivam de forma disforme a desigualdade do conhecimento entre os alunos, como bem observou Dubet (2004). E a escola, apesar de acentuar desigualdades, também é reconhecida ideologicamente como

instância promotora de oportunidades de ascensão.

Além de Bourdieu, Foucault (1987) faz sua crítica à escola, não do ponto de vista social, mas sim do ponto de vista normativo. Foucault coloca a escola lado a lado com hospitais, prisões e asilos, vendo a escola como um lugar de normas, um lugar de vigilância e controle, local onde a disciplina é moldada a partir de uma distribuição de pessoas no espaço, utilizando técnicas para tornar o indivíduo cada vez mais submisso. Foucault ignorou a história da luta política pela escolaridade para todos, pensamento que passou a ser característico dos educadores, desde a Revolução Francesa, e chegou aos dias atuais.

2.3 PATRULHA ESCOLAR

Para Teixeira, (2000), a comunidade escolar refere-se aos segmentos que participam, de alguma maneira, do processo educativo desenvolvido em uma escola. Na maioria dos casos em que a expressão é mencionada, agrupa professores, funcionários, pais e alunos. No entanto, pode ser observada alguma variação no que diz respeito aos

segmentos que compõem a comunidade de uma instituição de ensino entre diferentes documentos de políticas e programas educacionais ou textos legais a eles relativos. Há casos em que associações de bairro, sindicatos, entidades comunitárias de uma forma geral são incorporadas, desde que atuantes no bairro em que a escola esteja situada. Essa poderia ser considerada uma visão mais ampliada do conceito.

Patrulha Escolar é a designação para uma dupla de policiais militares utilizando uma viatura policial. As Patrulhas Escolares tem por missão atender as demandas geradas especificamente nas escolas e/ou nos respectivos perímetros escolares. Estas patrulhas prestam atendimentos emergenciais nas situações em que são acionadas pelos diretores e coordenadores das escolas para intervir em ocorrências envolvendo alunos - normalmente adolescentes - professores e outros integrantes da comunidade escolar: servidores, pais ou responsáveis por alunos, além de pessoas estranhas que adentram ao interior ou permanecem com comportamentos suspeitos nos arredores dos muros das escolas.

Segundo Bittner (2003), o que as polícias fazem de melhor no policiamento é a aplicação da lei e a manutenção de paz, sendo que esta última é conhecida como prestação de serviço à população que não necessariamente termina com pessoas presas, mas que solucionam conflitos sem invocar a lei. Então, apesar de o policiamento criminal estar fixado na imagem da sociedade e na administração da polícia, e pela sua importância para manter em funcionamento a administração da justiça criminal, esta atividade de lidar com as ocorrências criminais não é a função ou o sustentáculo do mandato, a atribuição dominante em seu trabalho.

Vários cientistas sociais que se debruçaram em estudo sobre polícia, dentre eles: Monjardet (2012), Bayley (2006), Bittner (2003), Goldstein (2004), Monet (2006) e Santos (2012), evidenciaram que o trabalho policial - o que faz a polícia - não é facilmente definido ou reconhecível na interpretação das descrições nas legislações como atribuições de uma instituição policial.

Assim, salientou Bayley (2006, p. 117) que “a fim de entender o que a polícia faz, portanto é

necessário ir além das definições, leis e responsabilidades percebidas para examinar seu comportamento”. Pode-se inferir que, por exemplo, as atribuições da Polícia Militar não podem ser compreendidas em sua plenitude a partir da interpretação das previsões na Constituição Federal, mas por meio da análise da prática policial – o que buscou compreender neste estudo acerca do trabalho policial direcionado para o atendimento das escolas.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise bibliográfica e documental realizada indica que a Patrulha Escolar pode contribuir para a promoção da cidadania e da cultura de paz quando sua presença no ambiente educativo é orientada por princípios de proteção, prevenção e diálogo, em consonância com o artigo 144 da Constituição Federal. A literatura consultada sobre policiamento comunitário, tal como apresentada por Cruz em (2022), reforça que a parceria entre polícia e comunidade é um arranjo organizacional e filosófico que desloca o foco do controle reativo para a coprodução de segurança, condição necessária para

reduzir tensões e favorecer vínculos de confiança no cotidiano escolar.

Essa contribuição, entretanto, depende de premissas claras. A atuação policial não substitui o trabalho pedagógico nem pode ser interpretada como mecanismo de intimidação. Em termos normativos e institucionais, a presença da Patrulha Escolar deve ser planejada com a gestão e a comunidade, priorizando mediação qualificada de conflitos, escuta ativa e respeito às diferenças. Tais diretrizes se articulam à cultura de paz e à educação em direitos, dimensões que o referencial já identifica como centrais para reconfigurar a imagem do policial como parceiro da comunidade escolar.

Do ponto de vista prático, os achados sustentam a formulação de protocolos intersetoriais que orientem rotinas de visita, fluxos de comunicação, encaminhamentos e registro de ocorrências compatíveis com o ambiente educativo. A formação continuada de profissionais de segurança e de educadores, com base nos marcos legais e nas referências teóricas previamente definidas, aparece como condição para a coerência

entre intenções e práticas. A participação de estudantes e famílias, por meio de instâncias já existentes na escola, contribui para legitimar a parceria e para ajustar expectativas quanto aos limites e às possibilidades da atuação preventiva.

Como estudo de natureza bibliográfica e documental, esta investigação não apresenta evidências empíricas de eficácia, mantendo o escopo na síntese teórica e na organização de diretrizes. Recomenda-se, portanto, a realização de pesquisas empíricas em diferentes redes e contextos, com abordagens qualitativas e quantitativas, capazes de avaliar efeitos sobre clima escolar, percepção de segurança, convivência e aprendizagem. Estudos comparativos e avaliações formativas poderão aperfeiçoar o desenho da Patrulha Escolar, consolidando práticas de proteção alinhadas aos direitos e fortalecendo a cultura de paz no espaço público da escola.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. **Violência nas escolas**. Brasília: UNESCO, 2002.

BAUMAN, Z. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

BAYLEY, David H. **Padrões de policiamento**: uma análise comparativa internacional. Trad. Renê Alexandre Belmonte. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2006.

BECKER, H. S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BITTNER, E. **Aspectos do trabalho policial**. Trad. Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: EDUSP, 2003.

BOURDIEU, P. **Escritos de educação**. Petrópolis: Vozes, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, Brasília, 1988.

COMER, J. P. **Educação para a cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

CORDEIRO, A. M. Convivência ética do patrolheiro escolar no ambiente educacional. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 10, p. 27914–27927, 2023.

DUBET F. O que é uma escola justa?. **Cadernos de Pesquisa**, v. 34, n. 123, p. 539-555, dez. 2004.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Vozes, 2013.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2013.

GUIMARÃES, A. **Violência e sociedade: múltiplas faces de um fenômeno social**. São Paulo: Editora Socius, 1990.

HOBSBAWM, E. **A era das revoluções: 1789-1848**. 45. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

PULIDO, M. L. Principios educativos de la educación occidental: la Edad Media. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 5, p. 230-235, 2018.

TEIXEIRA, B. de B. **Por uma escola democrática:** colegiado, currículo e comunidade. 2000. 334f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

TÖNNIES, F. **Comunidade e sociedade como entidades típicoideais.** In: FERNANDES, F. (Org.). Comunidade e sociedade: leituras sobre problemas conceituais, metodológicos e de aplicação. São Paulo: Editora Nacional e Editora da USP, 1973. p. 96-116.

VIEIRA NETO, A.; DA CRUZ, R.M. Análise da Polícia Comunitária aplicada ao 2º colégio da Polícia Militar do Paraná: reflexos positivos para a comunidade escolar na prevenção de crimes. **Brazilian Journal of development.** v. 9, n. 5, p. 15881–15897, 2023.

CAPÍTULO
7

***A polícia comunitária não se impõe pela
força, mas se constrói pela confiança, é no
diálogo com a sociedade que nasce a
verdadeira cidadania e se fortalece a
segurança pública.***

POLÍCIA COMUNITÁRIA: PROMOÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DO ELO ENTRE A SEGURANÇA PÚBLICA E A SOCIEDADE

Joelson Pereira Araújo
Ilgnner Emanuel Gonçalves Lucena Lira
Lyza Ketlen Matias Vieira Nunes

RESUMO

O presente trabalho examina a transição da Polícia Militar da Paraíba do modelo repressivo tradicional para o policiamento comunitário, destacando a aproximação da corporação com a população e a promoção da cidadania. Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa. A análise evidencia os desafios históricos, estruturais e culturais que limitam a adoção plena de um modelo democrático, bem como aponta estratégias para fortalecer a mediação de conflitos, a legitimidade policial e o respeito aos direitos humanos. Os resultados indicam que a incorporação de práticas comunitárias, aliada à capacitação continuada e à transparência institucional, contribui significativamente para a construção de uma segurança pública mais inclusiva, participativa e alinhada aos princípios constitucionais, reforçando a necessidade de repensar a atuação policial além do enfoque meramente repressivo.

Palavras-chave: Policiamento Comunitário. Atuação Policial. Cidadania.

1 INTRODUÇÃO

A trajetória das Polícias Militares brasileiras revela um modelo historicamente voltado à repressão e ao controle social, desde a criação da Guarda Real de Polícia em 1809 até a consolidação da lógica militarizada no século XX (Zaverucha, 2006; Bittner, 1970). Esse modelo tradicional, marcado pela atuação ostensiva e reativa, apresenta limitações na prevenção da criminalidade e na promoção da cidadania, afetando a legitimidade da polícia perante a sociedade (Goldstein, 1979; Adorno, 2002).

O policiamento comunitário surge como alternativa, buscando aproximar a polícia da população, fortalecer vínculos sociais e prevenir conflitos por meio de ações educativas e participativas. Programas como o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) e o Paraíba Unida Pela Paz exemplificam a aplicação prática desse paradigma na Paraíba, promovendo integração, cidadania e redução de conflitos.

Este trabalho analisa a transição do modelo repressivo para o policiamento comunitário,

evidenciando a importância de práticas que conciliam autoridade e respeito aos direitos fundamentais, consolidando a construção de uma polícia cidadã.

A problemática na qual se baseia o presente estudo é concentrada no seguinte questionamento: quais são os principais entraves que são enfrentados pela Polícia Militar da Paraíba para solidificar práticas típicas do Policiamento Comunitário?

Desse modo, este trabalho tem como objetivo geral fazer uma análise acerca de que modo a Polícia Militar da Paraíba pode favorecer a prevenção da violência, o fortalecimento dos vínculos e diálogos com a comunidade, o respeito aos direitos humanos e a promoção da cidadania de forma eficaz. Para esse fim, busca-se entender como a corporação pode sobrepujar o papel tradicionalmente repressivo e aderir a práticas que favoreçam a construção de elos de confiança com a população, sobretudo em parcelas historicamente vulnerabilizadas e alvejadas pela violência.

Ademais, deseja-se examinar as ferramentas institucionais e operacionais que tornam viável a

incorporação de uma perspectiva cidadã no desempenho das atividades policiais, dando ênfase à importância da formação continuada, da transparência e da responsabilidade. Este estudo busca igualmente identificar os entraves de natureza estrutural e cultural que dificultam a plena efetivação do modelo de polícia cidadã, bem como as possibilidades existentes para incentivar uma atuação policial orientada pela mediação de conflitos e pelo respeito irrestrito à dignidade humana. Ao investigar essas questões, pretende-se contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas e estratégias institucionais que promovam uma segurança pública mais inclusiva, democrática e em consonância com os princípios estabelecidos pela Constituição Federal.

Como objetivos específicos, propõe-se: compreender a evolução histórica da Polícia Militar no Brasil, seu modelo repressivo e como a violência se desdobra nesse contexto; refletir sobre o papel da corporação frente à garantia dos direitos humanos; avaliar a atuação da Polícia Militar no combate à violência; apontar caminhos e práticas possíveis para

a consolidação de uma polícia comunitária.

Sobre a metodologia, a pesquisa caracteriza-se como exploratória e descritiva, com enfoque qualitativo, visando compreender o policiamento comunitário e suas limitações na Polícia Militar da Paraíba. Adotou-se pesquisa bibliográfica, baseada em livros, artigos acadêmicos, relatórios institucionais e documentos oficiais relacionados à segurança pública e programas de aproximação comunitária (Bittner, 1970; Bayley, 1985; Souza, 2024).

O levantamento de fontes foi seguido da leitura e organização do material, destacando conceitos, experiências e boas práticas relatadas, e da análise crítica, confrontando diferentes perspectivas para identificar convergências e divergências sobre a implementação da polícia cidadã. A análise qualitativa permitiu reconstruir a evolução histórica da Polícia Militar e do modelo repressivo tradicional (Zaverucha, 2006) e sistematizar os desafios apontados na literatura, evidenciando barreiras estruturais, culturais e institucionais.

A escolha da pesquisa bibliográfica justifica-

se por permitir a construção de um referencial teórico sólido e fundamentado, possibilitando compreensão crítica do tema sem a necessidade de coleta de dados em campo.

2 EVOLUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E MODELO REPRESSIVO

O desenvolvimento das Polícias Militares brasileiras mostra a consolidação do próprio Estado e a ideia de controle social como fundamento do policiamento. Um dos primeiros pontos importantes dessa trajetória está na Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, criada no Rio de Janeiro em 13 de maio de 1809, criada com uma base castrense para manter a ordem pública e reprimir a criminalidade. Esse modo militarizado fundiu o policiamento ostensivo, a disciplina e o controle das ruas, criando um padrão da instituição.

No decorrer do século XIX, com o crescimento urbano, com a especialização funcional e as reformas administrativas, reforçaram uma polícia voltada para moral, vigilância e ordem cotidiana. Essas mudanças influenciaram um polícia cada vez mais voltada à repressão ao invés da

investigação aprofundada.

A consolidação do modelo repressivo de polícia (também chamado de “tradicional”) se deu no século XX, principalmente após o golpe de 1964, onde se via uma polícia hierarquizada, centralizada, marcada pela presença ostensiva e de pronta resposta com elevada produtividade em indicadores como prisões e apreensões. Com o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, houve a reorganização das Polícias Militares como “forças auxiliares e reserva do Exército”, centralizando o paradigma da Doutrina de Segurança Nacional. No caput do artigo 144, em seus incisos I, II, III, IV, e V da Constituição Federal, versa que, “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”, dessa forma, preservando a sua natureza militar e a fragmentação do ciclo policial, deixando a prevenção para a Polícia Militar e a investigação para Polícia Civil.

De acordo com Zaverucha (2006), esse modelo institucional militarizado é compreendido

como um fato que impede a transição para uma polícia democrática, voltada para prestação de serviços, em vez de só impor ordem. No âmbito da teoria, Bittner (1970) e Bayley (1985) destaca que o modelo repressivo brasileiro reverbera o “profissionalismo policial” pós guerra, onde a polícia é definida por sua habilidade de colocar força em casos de emergência, por meio de patrulhamento motorizado, central de chamadas e resposta rápida, mas que não são necessariamente efetivos para a resolução dos conflitos.

Souza (2024) reforça que a continuidade desse modelo está ligada a fatores como cultura organizacional e políticas públicas de segurança. Ele ainda aponta que pesquisas sobre militarização mostram como funciona a lógica do “inimigo interno” e as Operações de Garantia da Lei e da Ordem(GLO) modificam o trabalho de práticas militares em formas essencialmente policiais, gerando divergências com os direitos civis e a governança democrática da segurança.

Portanto, o “modelo repressivo(tradicional)” não se trata de um evento isolado, mas sim um

resultado de fatos históricos sobrepostos, que vem desde a matriz castrense da Guarda Real(1809) e segue até a estabilidade, na Nova República. Como consequência desse modelo, a violência persiste e mostra a necessidade de mudanças na organização e na forma de lidar com os problemas urbanos.

2.1 Violência e limites do modelo repressivo

Émile Durkheim foi um dos grandes estudiosos do tema, e, em sua obra *Da Divisão do Trabalho Social*, observou que os crimes, em regra, são reprovados universalmente pelos membros da sociedade.

De fato, a única característica comum a todos os crimes é que eles consistem salvo raríssimas exceções aparentes, que serão examinadas abaixo em atos universalmente reprovados pelos membros de cada sociedade. Muitos se perguntam hoje se essa reprovação é racional e se não seria mais sensato considerar o crime apenas uma doença ou erro. Não temos, porém, de entrar nessas discussões; procuramos determinar o que é ou foi, não o deve ser. Ora, a realidade do fato acabamos de estabelecer não é contestável; isso significa que o crime melindra sentimentos que se encontram em todas as consciências sadias de um mesmo tipo social (Durkheim, 2004, p. 43).

No Brasil, existe uma persistência da violência urbana voltada para o modelo de policiamento repressivo, centralizado na atuação reativa e voltado para resolução de ocorrências que já aconteceram, focando na presença ostensiva. Goldstein (1979), afirma que, esse modelo de “policiamento tradicional”, serve para “combater sintomas” e não a base estrutural da criminalidade, dificultando sua capacidade de prevenção.

Desse modo, Bayley (1994) traz argumentos de que as polícias organizadas sob uma forma repressiva são mais propícias a ter impacto marginal na diminuição dos crimes, principalmente quando não pensam em ações com políticas públicas integradas.

Na atualidade, a demonstração da criminologia voltada para o policiamento reativo privilegia a dissuasão geral imediata, porém afeta os meios estruturais como a vulnerabilidade social, mercados ilícitos e a desigualdade (Goldstein, 1979).

Como destaca Clarke (1997, p. 12), “a prevenção situacional exige intervenção antes que o delito ocorra, alterando condições que o favoreçam”.

No contexto brasileiro, Adorno (2002) e Cano (1997) afirmam que esse modelo repressivo está ligado aos altos índices de letalidade policial e seletividade penal, minando a cooperação cidadã e a confiança da sociedade.

A teoria das “janelas quebradas”⁵¹ e as políticas de “tolerância zero”⁵² (Wilson; Kelling, 1982), buscaram modificar a forma repressiva, controlando desordens urbanas. Entretanto, estudos como o de Harcourt (2001) problematizam a eficácia dessas medidas na diminuição da criminalização da pobreza e do deslocamento espacial do crime.

No âmbito da governança, o foco repressivo atua isoladamente, sem união com políticas públicas, urbanísticas e de prevenção. Boiteux (2006) e Garland (2001) enfatizam que a centralidade da “guerra às drogas” no cotidiano policial brasileiro produz combates de alto risco e encarceramento massivo, como efeitos criminógenos.

¹ Teoria criminológica que sugere que desordem e vandalismo em áreas urbanas podem levar a crimes mais graves e a um aumento da criminalidade.

² Abordagem de aplicação rigorosa da lei, que visa punir qualquer infração, por menor que seja, com punições pré determinadas e inflexíveis, sem levar em conta as circunstâncias individuais e atenuantes.

O *problem oriented policing* (Goldstein, 1979) e a dissuasão focalizada (Kennedy, 2011) são alternativas baseadas em evidências que associam análise de inteligência, parcerias comunitárias e justiça procedimental. Essas estratégias enfatizam reduções consistentes na violência quando inseridas com integração entre as instituições e com seriedade (Sherman, 2013). No Brasil, ver a violência como um problema crônico exige modificar medidas policiais, enfatizando mecanismos de controle e trazer investimentos para a prevenção social, como defendem Soares (2013) e Zaluar (2004). Mudanças precisam ser feitas, ao contrário, esse modelo repressivo continuará sendo impossível de conter, de forma duradoura, as medidas que solidificam a violência urbana.

2.2 DIREITOS HUMANOS E O PAPEL DAS POLÍCIAS MILITARES

A Constituição Federal de 1988 estabelece um marco importante para a segurança pública ao defini-la como um dever do Estado e um direito de todos, devendo ser exercida com respeito aos direitos e garantias fundamentais. Nesse cenário, as

Polícias Militares, como forças públicas estaduais responsáveis pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem, assumem um papel de extrema relevância, tanto na contenção da criminalidade como na promoção da cidadania. No entanto, esse papel não está isento de tensões e contradições, especialmente no que se refere à compatibilização entre o uso legítimo da força e a garantia dos Direitos Humanos.

Através de novos conceitos, os Direitos Humanos passaram a ser incorporados na formação da Polícia Militar como disciplina formativa. De acordo com Rique *et al.*, (2003, p.34).

As corporações policiais passam a definir propostas para a formação de seu efetivo, abrindo espaço para a introdução dos conteúdos em direitos humanos no sentido de atender às novas diretrizes de formação de policiais civis e militares do Ministério da Justiça.

A origem histórica das polícias militares brasileiras, fortemente marcada por uma lógica de controle social e repressão, influencia ainda hoje a cultura institucional e os padrões de atuação das corporações. Desde o período imperial até o regime militar, essas forças foram concebidas como braço

armado do Estado para manutenção da ordem sob perspectiva autoritária, com foco na obediência hierárquica e eliminação de ameaças internas, frequentemente associadas aos segmentos marginalizados da sociedade. Esse modelo, centrado na defesa do Estado e não na proteção do cidadão, perpetua práticas incompatíveis com os princípios de uma polícia cidadã.

Com a redemocratização e o fortalecimento do Estado de Direito, espera-se que as polícias militares atuem como garantidoras da paz social e protetoras dos Direitos Fundamentais, pois é responsabilidade da polícia salvaguardar os direitos dos cidadãos, que por sua vez devem respeitar o princípio da constitucionalidade.

O papel das polícias militares na promoção dos Direitos Humanos exige, portanto, um reposicionamento ético e funcional. Não se trata apenas de incorporar conteúdos sobre direitos fundamentais nos cursos de formação, mas promover uma verdadeira mudança de paradigma que altere as práticas cotidianas da atividade policial. É fundamental que o policial seja visto como um

agente da cidadania, cuja autoridade não deriva não apenas do porte de arma, mas da legitimidade conferida por sua conduta justa, proporcional e transparente.

Para tanto, algumas medidas tornam-se essenciais: fortalecimento do controle externo da atividade policial por órgãos independentes; reestruturação da formação profissional com ênfase em mediação de conflitos, diversidade cultural e combate aos diversos tipos de discriminação; ampliação do policiamento comunitário, que aproxima a polícia da realidade dos cidadãos; e valorização dos profissionais da segurança, tanto em termos salariais quanto de saúde mental e reconhecimento social. Essas ações contribuem para que pública se torne de fato uma política de inclusão e não de exclusão.

Ao se comprometer com os Direitos Humanos, a Polícia Militar não perde sua autoridade, mas fortalece sua legitimidade. A segurança não pode ser pensada como sinônimo de repressão, mas condição necessária ao pleno exercício da liberdade e da dignidade. O desafio de construir uma polícia democrática é coletivo, e exige o envolvimento do

Estado, das instituições policiais e da sociedade civil. Afinal, uma sociedade verdadeiramente segura é aquela em que todos, inclusive os policiais, têm seus direitos protegidos e respeitados.

2.3 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO COMO UM NOVO PARADIGMA

O policiamento comunitário pode ser compreendido como um modelo de atuação policial que busca aproximar a polícia da sociedade, priorizando a prevenção da criminalidade, a resolução de conflitos e a construção de confiança mútua entre agentes de segurança e comunidade, em contraposição ao modelo repressivo e militarizado tradicional.

Segundo Zaverucha (2006), o modelo tradicional brasileiro, marcado pela hierarquia rígida, patrulhamento ostensivo e foco em prisões e apreensões, limita a capacidade da polícia de atuar de forma preventiva e participativa, dificultando a transição para uma polícia democrática e voltada à prestação de serviços. No mesmo sentido, Bittner (1970) e Bayley (1985) destacam que o policiamento

comunitário amplia o conceito de “profissionalismo policial”, não se restringindo à capacidade de uso da força em emergências, mas incorporando habilidades de mediação, comunicação e trabalho conjunto com a sociedade.

Souza (2024) reforça que a efetividade desse modelo depende de mudanças na cultura organizacional e nas políticas públicas de segurança, promovendo práticas que respeitem os direitos civis e incentivem a participação cidadã na prevenção da violência.

Portanto, o policiamento comunitário representa uma abordagem preventiva e colaborativa, orientada para o fortalecimento da segurança urbana por meio do envolvimento direto da população e da valorização de vínculos sociais, diferenciando-se do modelo repressivo histórico da Polícia Militar brasileira.

Baseando-se nas doutrinas de polícia comunitária, num cenário passado, o qual demonstrava elevados índices de violência no estado da Paraíba, o governo estadual, através da Polícia Militar, deu início aos projetos sociais visando uma

melhor aproximação da comunidade, que sofria violações de seus direitos fundamentais, por consequências do cenário de violência presente naquele tempo.

Nesse sentido, desde a gênese desses programas, é possível observar que as ferramentas implantadas foram imprescindíveis para redução do número de CVI (Crimes Violentos Intencionais), de forma que foi possível a aproximação da população, bem como a redução dos conflitos existentes entre a Instituição Militar e a comunidade.

A política de prevenção implantada no estado teve por objetivo a promoção do desenvolvimento social, educacional e esportivo das comunidades alcançadas pelos projetos. De modo que adolescentes e crianças contribuíram para a conscientização sobre uma convivência harmoniosa entre a sociedade e a Polícia Militar, que demonstra um salto significativo no que concerne à promoção da dignidade humana.

Em primeiro plano, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), por exemplo, foi uma iniciativa tomada no estado

também com a intenção de aproximar a instituição da população paraibana, através das doutrinas do programa. Baseado em um modelo norte-americano, o PROERD foi inserido no Brasil no ano de 1992, e desde então tem sido implantado em vários estados da federação, incluindo a Paraíba.

A Polícia Militar da Paraíba iniciou a implementação do PROERD no início dos anos 2000, visando estabelecer uma parceria entre a polícia, a escola e a família na prevenção às drogas e à violência. O programa foi introduzido primeiramente na capital, João Pessoa, e logo após foi expandido para os demais municípios do estado. Em Campina Grande, a título de exemplo, o PROERD foi implantado em escolas da rede estadual, municipal e privada, com a participação de operadores da segurança pública que atuaram juntos com educadores sociais.

Utilizando-se de uma abordagem pedagógica estruturada, com lições sendo ministradas por policiais especializados através de cursos específicos são realizadas atividades educativas que garantem a interação entre a PM e

os estudantes, de forma respeitosa e positiva voltada para a construção de valores de cidadania. O programa utiliza métodos de interação lúdicos, como dramatizações, simulações de situações cotidianas, jogos educativos, debates e dinâmicas em grupo como meios de promover uma melhor conexão com a comunidade, de forma a melhorar o aprendizado.

A grade curricular do programa envolve temas nucleares como resistência à pressão social, tomadas de decisão, valorização da vida, prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, além do desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Além das atividades em sala de aula, o PROERD enfatiza a participação ativa dos pais, dos professores e da comunidade, por meio de encontros informativos e oficinas educativas, visando, desse modo, a criação de uma rede de apoio. Com isso, o PROERD não se limita a transmitir informações sobre drogas e violência, mas busca desenvolver competências críticas, sociais e emocionais, preparando os alunos para enfrentar obstáculos e tomar decisões no seu

cotidiano.

Desse modo, a implantação e o desenvolvimento do PROERD na Paraíba refletem um esforço contínuo para promover a prevenção ao uso de drogas e à violência entre crianças e adolescentes. Embora existam desafios, o programa tem mostrado resultados positivos na comunidade escolar, destacando a importância da colaboração entre diferentes setores da sociedade na construção de um ambiente mais seguro e saudável para os jovens, preservando assim o conceito e as bases da Polícia Comunitária.

Além disso, a implementação do Programa Paraíba Unida Pela Paz, também foi um importante marco que ajudou a integrar as bases da Polícia Comunitária no estado. Sendo instituído em 2011, com o intuito de reformar os modelos de gestão em segurança pública do estado, devido à crescente violência registrada no estado nos tempos em que foram realizados fóruns e discussões para implementação do programa.

O programa tem como objetivo principal a elevação da sensação de segurança da sociedade a

níveis satisfatórios. Para isso, busca integrar ações de segurança pública, justiça e defesa social, priorizando a defesa da vida e do patrimônio. Além disso, promove a participação popular no conhecimento e debate das políticas públicas de segurança, por meio de fóruns ou reuniões plenárias periódicas entre os operadores da segurança e a sociedade civil.

Uma das estratégias adotadas foi a criação das Áreas Integradas de Segurança e Defesa Social, que possibilitaram uma melhor integração entre a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar, por meio do compartilhamento das mesmas áreas de responsabilidade administrativa. Além disso, foram implementadas as Unidades de Polícia Solidária (UPS), que visavam aproximar a polícia da comunidade e promover a prevenção da violência. Além disso, vários programas regionalizados também foram criados, como os projetos Bola Solidária e Nota Solidária.

Sendo assim, com a aplicação dessas e outras ferramentas sociais, nota-se a possibilidade de alcançar os objetivos propostos no modelo de Polícia

Comunitária, demonstrando que a Polícia Militar da Paraíba está cada vez mais próxima dos anseios da comunidade, bem como da efetiva promoção da cidadania.

A polícia comunitária visa à parceria com a população para diagnosticar e resolver problemas locais de segurança. Trata-se de uma filosofia de policiamento voltada à cidadania e à prevenção. Experiências como o policiamento comunitário japonês e as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), embora com limitações, que vão desde as bases organizacionais até questões financeiras, demonstram que a integração entre polícia e moradores pode gerar impactos positivos. A capacitação contínua e humanizada é elemento-chave. A formação deve preparar o policial para o exercício da autoridade com empatia, justiça e controle emocional.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Crime, justiça penal e desigualdade social**. São Paulo: Contexto, 2002.

BAYLEY, David H. **Patterns of policing: a comparative international analysis**. New Brunswick: Rutgers University Press, 1985.

BITTNER, Egon. **The functions of the police in modern society**. Washington, DC: U.S. GPO, 1970.

BOITEUX, Luciana. **Controle penal sobre as drogas ilícitas**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Divisão militar da guarda real da polícia (1809). **Dicionário da Administração Pública do Período Colonial**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1809–1821. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969**. Reorganiza as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares como forças auxiliares e reserva do Exército. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 2 jul. 1969.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)**. 2025. Brasília, DF, 2025. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34829>. Acesso em: 15 ago. 2025.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907–1930**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

BRIGADA MILITAR (RS). **Histórico do PROERD**. Porto Alegre, 2025. Disponível em: <https://www.brigadamilitar.rs.gov.br/proerd>. Acesso em: 15 ago. 2025.

CABRAL, Dilma. Divisão militar da guarda real da polícia (1809). **Dicionário da Administração Pública do Período Colonial**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1809–1821. Disponível em: <https://mapa.an.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2025.

CANO, Ignacio. **Letalidade da ação policial no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: ISER, 1997.

CIPRIANI, Taciane Andreghetto. **Práticas educativas e direitos humanos: da legalidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD**. 2019. Trabalho acadêmico. Disponível em: <https://www.researchgate.net>. Acesso em: 15 ago. 2025.

CHESNAIS, Jean Claude. **A violência no Brasil: causas e recomendações políticas para a sua prevenção**. S.l., 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 17 jul. 2025.

CLARKE, Ronald V. (org.). **Situational crime prevention: successful case studies**. 2. ed. New York: Harrow and Heston, 1997.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

GARLAND, David. **The culture of control: crime and social order in contemporary society**. Chicago: University of Chicago Press, 2001.

GOLDSTEIN, Herman. Improving policing: a problem-oriented approach. **Crime & Delinquency**, v. 25, n. 2, p. 236–258, 1979.

HARCOURT, Bernard. **The illusion of order: the false promise of broken windows policing**. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

KENNEDY, David M. **Don't shoot: one man, a street fellowship, and the end of violence in inner-city America**. New York: Bloomsbury, 2011.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

PERNAMBUCO. **Pacto pela Vida: plano estadual de segurança pública**. Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 2007.

RIQUE, C. *et al.* **Os direitos humanos nas representações sociais dos policiais**. Recife: Bagaço, 2004.

SANTOS, José Alex Oliveira dos. **Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD): um panorama geral no município de João Pessoa/PB**. 2015. Trabalho acadêmico – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

SILVA, Josivaldo Genuíno da. **O PROERD: instrumento de educação e prevenção às drogas**. 2010. Trabalho acadêmico – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, p. 77–97, 2007.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2013.

SOARES, Luiz Eduardo. **Pacto pela Vida: segurança pública e cidadania no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

SOUSA, Caio F. de. Guerra sem quartel: a militarização da segurança pública e as operações de GLO em governos democráticos. **Revista de Ciências do Estado**, v. 9, n. 2, 2024.

WILSON, James Q. **Thinking about crime**. New York: Basic Books, 1983.

WILSON, James Q.; KELLING, George L. Broken windows. **The Atlantic**, mar. 1982.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

ZAVERUCHA, Jorge. Frágil democracia e a militarização da segurança pública no Brasil. Niterói: UFF, 2006.

CONCLUSÃO

A obra *Funções, técnicas e procedimentos em segurança pública* evidencia, ao longo de seus capítulos, a complexidade e a multiplicidade de dimensões que permeiam a atividade policial contemporânea. Ao reunir pesquisas desenvolvidas no âmbito da formação profissional da Polícia Militar da Paraíba, o livro demonstra que a qualificação do agente de segurança não pode se restringir ao domínio técnico-operacional, devendo incorporar fundamentos científicos, reflexões críticas e sensibilidade social.

Os temas abordados que vão desde a abordagem de populações em situação de vulnerabilidade, as operações especiais, a proteção ambiental, o uso de cães no policiamento e o uso diferenciado da força revelam a diversidade de desafios enfrentados cotidianamente pelas corporações policiais. Em comum, todos os capítulos ressaltam a necessidade de uma atuação pautada na legalidade, na proporcionalidade, na eficiência e no respeito à dignidade humana.

A coletânea também reafirma o papel da educação e da pesquisa como instrumentos

estratégicos para o fortalecimento institucional. Ao estimular a produção científica entre policiais em formação, a obra contribui para a construção de uma cultura profissional mais reflexiva, crítica e alinhada às demandas sociais, superando visões meramente repressivas e promovendo práticas baseadas em evidências, planejamento e responsabilidade ética.

Dessa forma, este livro não se limita a apresentar diagnósticos, mas oferece subsídios concretos para a melhoria das políticas de segurança pública, servindo como referência tanto para profissionais da área quanto para gestores, pesquisadores e estudantes. Sua principal contribuição reside em demonstrar que a modernização da segurança pública passa, necessariamente, pela integração entre conhecimento científico, formação continuada e compromisso institucional com os princípios democráticos e os direitos fundamentais.

CIÊNCIAS POLICIAIS EM FOC



A obra Funções, técnicas e procedimentos em segurança pública reúne estudos de policiais em formação na Polícia Militar da Paraíba, produzidos na Diretoria de Educação e Cultura (DE-C/PM-PB). A obra propõe reflexão crítica sobre desafios da segurança pública, articulando teoria e prática. Em cinco capítulos, aborda crime organizado, abordagem a pessoas em situação de rua, operações especiais, tráfico de animais, uso de cães e uso diferenciado da força. Destaca legalidade, ética e direitos humanos, contribuindo para a formação policial qualificada e reflexiva.

APOIO:

